

1 383ª Sessão da Comissão de Atividades Acadêmicas do Conselho Universitário.  
2 Ata. Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às catorze horas,  
3 reúne-se, em formato híbrido, tanto presencialmente, na sala A de reuniões do  
4 Conselho Universitário, quanto por sistema de videoconferência, a Comissão de  
5 Atividades Acadêmicas, sob a presidência do Professor Doutor Pedro Vitoriano  
6 Oliveira e com a presença dos seguintes Senhores Conselheiros: Eloisa Silva  
7 Dutra de Oliveira Bonfá, Joubert José Lancha, Patrícia Gama, Paulo Martins e  
8 Ricardo Ivan Ferreira da Trindade. Presente, também, a Senhora Secretária  
9 Geral, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marina Helena Cury Gallottini. Justificou a ausência o Senhor  
10 Conselheiro Gabriel Henrique Borges. **PARTE I – EXPEDIENTE:** Havendo  
11 número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, passando a  
12 palavra à Senhora Secretária Geral, a qual informa que, nesta data, ocorreu  
13 reunião conjunta entre a SG, STI e PG, para tratar da implementação, no sistema  
14 GR de Admissão Docente, das cotas PPI nos editais de concursos públicos e  
15 processos seletivos para docentes. O Conselheiro Paulo Martins comenta que  
16 gostaria que esta CAA tratasse, futuramente, dos casos de Departamentos que  
17 realizam concursos baseados em critérios que não são técnicos. Outra  
18 discussão que também poderia ocorrer futuramente, acrescenta, seria a  
19 obrigatoriedade da realização de concursos entre dois ou mais departamentos,  
20 em casos de Departamentos com número baixo de docentes. O Senhor  
21 Presidente comenta que apresentará, a seguir, um levantamento com o número  
22 de docentes por Departamento e adianta que alguns deles têm menos de quinze  
23 docentes. Ressalta que sempre é esperado que haja o mínimo de dois  
24 concorrentes para cada vaga colocada em concurso. O Conselheiro Paulo  
25 Martins comenta que na sua Unidade há onze Departamentos e cinco cursos  
26 diferentes. A Conselheira Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá manifesta  
27 preocupação com o alinhamento na área médica. Comenta que, em um  
28 Departamento com oito especialidades, o equilíbrio é algo complexo, pois  
29 algumas áreas simplesmente desaparecem. O Senhor Presidente concorda,  
30 mas afirma que ter um Departamento maior e poder contemplar todas as áreas  
31 é preferível do que ter Departamentos muito enxutos. A Conselheira Eloisa Silva  
32 Dutra de Oliveira Bonfá considera que é preciso haver um equilíbrio e que há um  
33 cenário que inspira preocupação, bem como que os Departamentos com poucos  
34 docentes se tornarão cada vez menores, enquanto aqueles com número grande

35 de docentes se tornarão cada vez maiores. Afirma que a CAA precisa  
36 demonstrar que esse equilíbrio é necessário. O Conselheiro Paulo Martins relata  
37 que o seu Departamento, por exemplo, tem cerca de 111 docentes e que uma  
38 sinalização por parte da CAA seria importante. A Conselheira Patrícia Gama  
39 afirma que sua Unidade é um caso a parte, pois já adota a modalidade de  
40 concurso entre dois ou mais Departamentos, além de receber, constantemente,  
41 candidatos externos. Concorde que é necessário fazer com que essa discussão  
42 ocorra, pois a CAA tem as suas Diretrizes. O Senhor Presidente afirma que este  
43 é um dos motivos pelos quais a Comissão pretende propor a alteração do  
44 documento das Diretrizes para uma Resolução, o que tornará o documento mais  
45 contundente. Ressalta o fato de que cada Unidade tem características  
46 específicas, além de haver Unidades sem Departamentos, caso do IAU, por  
47 exemplo. Assim, afirma que a Comissão precisa se debruçar sobre o documento  
48 que apresenta um estudo sobre os Departamentos na USP e inserir as questões  
49 necessárias. Para isso, é necessário traçar um documento o mais preciso  
50 possível, para que, futuramente, não haja o risco de não haver mais vagas a  
51 serem concedidas. A seguir, o Senhor Presidente informa que a CAI está  
52 realizando as visitas às Unidades, mas que ainda não há o cronograma de  
53 entrega e avaliação dos Projetos Acadêmicos, o que deve ocorrer no segundo  
54 semestre. Dando continuidade, o Senhor Presidente discorre sobre os itens 5 e  
55 6 do Expediente. Projeta a exposição de motivos que deverá ser apresentada à  
56 CLR sobre a proposta de alteração do texto das Diretrizes Gerais para  
57 distribuição e concessão de cargos de Professor Titular, transformando o  
58 documento em uma Resolução. O Senhor Presidente e a Senhora Secretária  
59 Geral fazem um breve relato sobre como a questão foi tratada anteriormente e  
60 como deverá ser tratada com a CLR. O Senhora Presidente informa que há 42%  
61 de Unidades com Departamentos com menos de quinze docentes. A Senhora  
62 Secretária Geral afirma que é fundamental fazer um estudo e apresentar ao M.  
63 Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior. Ressalta que o M. Reitor afirmou  
64 não ter a intenção de interferir, de forma unilateral, nos tamanhos dos  
65 Departamentos, pois entende que as Unidades são diversas. O objetivo será  
66 orientar as Unidades, salienta. A seguir, o Senhor Presidente apresenta alguns  
67 slides com a quantidade de Unidades, Departamentos e o fato de que há  
68 dezesseis Unidades com Departamentos com menos de quinze docentes – entre

69 seis a catorze docentes – e um total de quarenta e seis Departamentos com  
70 menos de quinze docentes, o que equivale a 21%. A questão, explica, é refletir  
71 se estes Departamentos poderiam se fundir e formar áreas dentro de outros  
72 Departamentos. Entende que este estudo pode melhorar o sistema  
73 administrativo das Unidades, entre outros benefícios. O Conselheiro Paulo  
74 Martins concorda e complementa que também é necessário pensar nos  
75 Departamentos que são extremamente grandes e que criam graves distorções.  
76 A Conselheira Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá reforça o que foi dito  
77 anteriormente, sobre a necessidade de definir o que é um Departamento, uma  
78 vez que Departamentos com seis ou com cem pessoas não funcionam. De  
79 qualquer maneira, entende que é fundamental manter as áreas. O Conselheiro  
80 Ricardo Ivan Ferreira da Trindade sugere incentivar essa discussão nos Planos  
81 Acadêmicos, uma vez que estes deverão ser analisados por esta Comissão. Os  
82 demais Conselheiros concordam com a sugestão. A Conselheira Patrícia Gama  
83 cita os casos da UNICAMP e da UFRP, que fundiram Departamentos. A  
84 Conselheira Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá acrescenta que é preciso  
85 direcionar e apresentar orientações claras. O Conselheiro Joubert José Lancha  
86 concorda que a discussão é importante, mas, justamente por esta razão, é  
87 necessário ampliar a questão dos dados, para ter uma força demonstrativa  
88 maior. O Senhor Presidente acrescenta que é importante lembrar que alguns  
89 Departamentos, embora não ofereçam cursos, dão apoio a outros cursos.  
90 Sugere uma reunião para apresentação destes dados ao M. Reitor. Concorda  
91 com a Conselheira Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá no sentido de manter  
92 áreas importantes para contar com Professores Titulares. O Conselheiro Paulo  
93 Martins sugere a sinalização de dois pontos, sendo um deles a fusão de  
94 Departamentos menores, ocorrendo a transformação por áreas, e a separação  
95 daqueles Departamentos extremamente grandes. O Senhor Presidente comenta  
96 que a sua Unidade, o IQ, possui um Departamento com sessenta docentes,  
97 porém com quatro subáreas. A Conselheira Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá  
98 reitera a necessidade de definição do tamanho ideal de um Departamento. Fica  
99 decidido que a apresentação sobre os Departamentos será consolidada e  
100 compartilhada com os Conselheiros, assim como a minuta de Resolução e a  
101 exposição de motivos das Diretrizes. Também deverá ser agendada reunião para  
102 a apresentação destes documentos ao M. Reitor. Ato contínuo, o Senhor

103 Presidente passa à discussão e votação das atas das 381<sup>a</sup> e 382<sup>a</sup> sessões,  
104 realizadas em 17/04/2023 e 08/05/2023. Não havendo manifestações contrárias,  
105 as atas são aprovadas. A seguir, comunica que, em resposta ao Of.ATAC  
106 18.2023/IFSC de 8.5.2023, a SG emitiu o Of. SG/CAA/42 de 12.5.2023,  
107 informando que a chamada para solicitações de novos cargos de Professor  
108 Titular, pela Circ. SG/CAA/62 de 20.9.2022, analisou as solicitações de forma  
109 comparativa entre todos os pedidos recebidos de Unidades, Museus e Institutos  
110 Especializados e que a CAA determinou somente 10 (dez) novos cargos para  
111 distribuição. Dentro deste contexto, apesar do mérito da proposta do IFSC, não  
112 serão realizadas novas análises de solicitações previamente indeferidas. . Ato  
113 contínuo, o Senhor Presidente passa à **PARTE II – ORDEM DO DIA. A. A**  
114 **FCFRP, através do Of. ATAc/FCFRP-USP nº 018/2023 de 17.5.2023, solicita**  
115 **a ampliação do prazo de 18 (dezoito) meses para a realização e**  
116 **homologação do relatório final do concurso de Professor Titular, junto ao**  
117 **Departamento de Ciências BioMoleculares da Unidade, referente ao cargo**  
118 **nº 179884, concedido pela CAA em reunião de 21/2/2022.** Após ampla  
119 discussão, a Comissão decide pelo encaminhamento de um Ofício ao Diretor da  
120 FCFRP, informando que considerando os esclarecimentos encaminhados, bem  
121 como o fato de que o edital do concurso está em andamento e não causará  
122 prejuízos a prorrogação para finalização do certame, fica aprovada,  
123 excepcionalmente, a prorrogação do prazo para conclusão do concurso  
124 referente ao citado cargo. Ressalta, no entanto, a necessidade de cumprimento  
125 do estabelecido pela Circ.SG/CAA/5 de 24/01/2020, a qual define que as  
126 Unidades terão prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de  
127 aprovação do cargo de Professor Titular, pela CAA, até a publicação da  
128 homologação do relatório final do concurso. Solicita, ainda, que a Unidade e seus  
129 Departamentos adequem os seus procedimentos internos para que possam  
130 cumprir o prazo regulamentar e que não se torne regra a Unidade permitir que  
131 transcorram cerca de 8 meses para a abertura de editais, após a concessão de  
132 cargos. **B. PARA DELIBERAÇÃO - RELATÓRIO BIENAL DE NÚCLEO DE**  
133 **APOIO ÀS ATIVIDADES DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.**  
134 **PROCESSO 2017.1.754.12.7 – FACULDADE DE ECONOMIA,**  
135 **ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA.** Relatório Bienal do Núcleo  
136 de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária-NACE NAGE-Núcleo

137 de Apoio à Gestão Empreendedora da FEA/USP, referente ao período 2018-  
138 2020. **A Câmara de Ação Cultural e de Extensão Universitária**, por  
139 unanimidade dos membros presentes à reunião realizada em 27/04/2023, acolhe  
140 o parecer favorável do relator e recomenda a aprovação do relatório de  
141 atividades e prestação de contas relativo ao período 2018-2020 e a regularização  
142 do NACE à luz da Resolução 8052/2020. Além disso, a Câmara sugere ainda  
143 que seja apresentado, no relatório quadrienal (2018-2022), o detalhamento do  
144 alcance das atividades mencionadas e não detalhadas no período. **O Conselho**  
145 **de Cultura e Extensão Universitária**, em sua 204ª Sessão de 11 de maio de  
146 2023, nos termos do parecer da Câmara de Ação Cultural e de Extensão  
147 Universitária, aprova o mérito da proposta de regularização e apresentação do  
148 relatório de atividades e prestação de contas (2018-2020) do Núcleo de Apoio à  
149 Gestão Empreendedora – NACE NAGE, ligado à Faculdade de Economia,  
150 Administração, Contabilidade e Atuária. A **CAA** aprova o Relatório Bienal do  
151 Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária NACE NAGE-  
152 Núcleo de Apoio à Gestão Empreendedora da FEA/USP, referente ao período  
153 2018-2020. Ressalta, entretanto, a necessidade de apresentação do Relatório  
154 Quadrienal referente ao período de 2018-2022, bem como eventual pedido de  
155 prorrogação, se for o caso. **C. RELATÓRIOS BIENAL E FINAL E**  
156 **SOLICITAÇÃO DE DESATIVAÇÃO DE NÚCLEO DE APOIO ÀS ATIVIDADES**  
157 **DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. Relator: Prof. Dr. JOUBERT**  
158 **JOSE LANCHÁ. PROCESSO 2017.1.667.6.2 – FACULDADE DE SAÚDE**  
159 **PÚBLICA.** Relatório Bienal do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e  
160 Extensão Universitária-NACE SUSTENTAREA, referente ao período 2020-2022  
161 e Relatório Final, referente ao período 2018-2022, bem como a solicitação de  
162 desativação. **O Conselho de Cultura e Extensão Universitária**, em sua 204ª  
163 Sessão de 11 de maio de 2023, nos termos do parecer da Câmara de Ação  
164 Cultural e de Extensão Universitária, aprova o mérito dos relatórios bienal  
165 (06/05/2020 a 06/05/2022) e final (2018-2022) e da solicitação de encerramento  
166 de atividades do NACE SUSTENTAREA, ligado à Faculdade de Saúde Pública.  
167 A **CAA** aprova o Relatório Bienal do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e  
168 Extensão Universitária-NACE SUSTENTAREA, referente ao período 2020-2022  
169 e o Relatório Final, referente ao período 2018-2022, bem como a solicitação de  
170 desativação. O parecer da CAA é do seguinte teor: “Analisado o Relatório final

171 do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária-NACE  
172 SUSTENTAREA e seguindo o parecer do Conselho de Cultura e Extensão  
173 Universitária, em sua 204ª Sessão de 11 de maio de 2023, esta Comissão aprova  
174 o mérito dos relatórios bienal (06/05/2020 a 06/05/2022) e final (2018-2022) e  
175 também aprova a solicitação de encerramento de atividades do NACE  
176 SUSTENTAREA, ligado à Faculdade de Saúde Pública. **D. ALTERAÇÃO DO**  
177 **REGIMENTO GERAL. Relatora: Prof.ª Dr.ª ELOISA SILVA DUTRA DE**  
178 **OLIVEIRA BONFÁ. PROCESSO 2020.1.436.42.0 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS**  
179 **BIOMÉDICAS.** Proposta de alteração do Regimento Geral – artigos 135 e 140 –  
180 Concurso de Professor Doutor. **Of.SA/51.2020/fa:** O Diretor do ICB-USP, Prof.  
181 Dr. Luís Carlos de Souza Ferreira, envia Ofício ao Secretário Geral da USP, Prof.  
182 Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira, encaminhando, em anexo, proposta da  
183 Congregação do ICB de alteração nos procedimentos para realização de  
184 concursos de Professor Doutor na USP, para apreciação pelas instâncias  
185 competentes. Explica que a presente proposta abre uma nova possibilidade de  
186 prova eliminatória nos concursos de ingresso: avaliação de projeto de pesquisa.  
187 Ainda, a proposta deixa a critério da Unidade optar pelo tipo de prova eliminatória  
188 que considera mais adequado para sua realidade. Salienta que o ICB acredita  
189 que essa alteração trará um ganho significativo ao permitir às Unidades da USP  
190 terem mais opções para definir o melhor formato para os concursos de ingresso  
191 na carreira docente (10/09/2020). **Proposta de alteração do artigo 135 e 140**  
192 **do Regimento Geral: VERSÃO ATUAL:** Artigo 135 – As provas para o concurso  
193 de professor doutor poderão ser feitas em duas fases, devendo essa disposição  
194 constar do edital de abertura do concurso. (alterado pela Resolução 5929/2011).  
195 § 1º - As provas para o concurso de professor doutor realizado em uma única  
196 fase constam de: I – julgamento do memorial com prova pública de arguição; II  
197 – prova didática; III – outra prova, a critério da Unidade. § 2º - As provas para o  
198 concurso de professor doutor realizado em duas fases constam de: I – prova  
199 escrita; II – julgamento do memorial com prova pública de arguição; III – prova  
200 didática; IV – outra prova, a critério da Unidade. § 3º - Se o concurso se processar  
201 em duas fases, a primeira será eliminatória e deverá consistir em prova escrita.  
202 Nesse caso, o candidato que obtiver nota menor do que 7,0 (sete), da maioria  
203 dos membros da Comissão Julgadora, estará eliminado do concurso. § 4º - Se o  
204 concurso se processar em duas fases, a inclusão de outra prova adicional, além

205 da prova escrita, conforme o inciso IV ficará a critério da Unidade. § 5º - A prova  
206 escrita eliminatória deverá ser realizada nos termos do art. 139 e seu parágrafo  
207 único. § 6º - A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas  
208 recebidas pelos candidatos na prova escrita eliminatória. § 7º - As provas  
209 mencionadas neste artigo serão obrigatoriamente realizadas em idioma  
210 nacional, salvo nas áreas de língua e literatura estrangeira. § 8º - Havendo  
211 justificado interesse da Universidade, a critério da CAA, as provas poderão ser  
212 realizadas em idioma nacional e em idioma estrangeiro conforme previsão do  
213 regimento da Unidade. (alterado pela Resolução 7758/2019). Artigo 140 – As  
214 notas das provas do concurso para professor doutor poderão variar de zero a  
215 dez, com aproximação até a primeira casa decimal. § 1º - O peso para cada  
216 prova será estabelecido no Regimento da Unidade. (alterado pela Resolução  
217 5233/2005). § 2º - Quando a prova escrita for eliminatória o candidato que obtiver  
218 nota menor do que 7,0 (sete), da maioria dos membros da Comissão Julgadora,  
219 estará eliminado do concurso. (acrescido pela Resolução 5233/2005). § 3º - A  
220 Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos  
221 candidatos na prova escrita eliminatória. (acrescido pela Resolução 5233/2005).  
222 **NOVA VERSÃO:** Artigo 135 [...] (NR) As provas para o concurso de professor  
223 doutor poderão ser feitas em duas fases, devendo essa disposição constar do  
224 edital de abertura do concurso. (alterado pela Resolução 5929/2011). § 1º - As  
225 provas para o concurso de professor doutor realizado em uma única fase  
226 constam de: I – julgamento do memorial com prova pública de arguição; II – prova  
227 didática; III – outra prova, a critério da Unidade. § 2º - As provas para o concurso  
228 de professor doutor realizado em duas fases constam de: I – prova **eliminatória**;  
229 (NR). II – julgamento do memorial com prova pública de arguição; III – prova  
230 didática; IV – outra prova, a critério da Unidade. § 3º - Se o concurso se processar  
231 em duas fases, a primeira será eliminatória, **eliminando-se do concurso o**  
232 **candidato que obtiver nota menor do que 7,0 (sete), da maioria dos**  
233 **membros da Comissão Julgadora, podendo a prova eliminatória, conforme**  
234 **previsão do regimento da Unidade, consistir de: (NR) I – prova escrita; ou**  
235 **II – avaliação de projeto de pesquisa. § 4º - Se o concurso se processar em**  
236 **duas fases, a inclusão de outra prova adicional ficará a critério da Unidade.**  
237 **(NR) § 5º - Quando a prova eliminatória se realizar na modalidade de prova**  
238 **escrita, ela deverá ser realizada nos termos do art. 139 e seu parágrafo único.**

239 **(NR) § 5º-A – Quando a prova eliminatória se realizar na modalidade de**  
240 **avaliação de projeto de pesquisa, ela deverá ser regulamentada no**  
241 **regimento da Unidade. (NR) § 6º - A Comissão Julgadora apresentará, em**  
242 sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos na prova **escrita**  
243 eliminatória. (NR) § 7º - As provas mencionadas neste artigo serão  
244 obrigatoriamente realizadas em idioma nacional, salvo nas áreas de língua e  
245 literatura estrangeira. § 8º - Havendo justificado interesse da Universidade, a  
246 critério da CAA, as provas poderão ser realizadas em idioma nacional e em  
247 idioma estrangeiro conforme previsão do regimento da Unidade. (alterado pela  
248 Resolução 7758/2019). Artigo 140 – [...] **(NR)** As notas das provas do concurso  
249 para professor doutor poderão variar de zero a dez, com aproximação até a  
250 primeira casa decimal. § 1º - O peso para cada prova será estabelecido no  
251 Regimento da Unidade. (alterado pela Resolução 5233/2005). § 2º - **Quando o**  
252 **concurso se processar em duas fases, a primeira será eliminatória e o**  
253 candidato que obtiver nota menor do que 7,0 (sete), da maioria dos membros da  
254 Comissão Julgadora, **nesta prova** estará eliminado do concurso. **(NR) § 3º - A**  
255 Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos  
256 candidatos na prova **escrita** eliminatória. **(NR). PG. n.º 16679/2020:** “1. Tratam  
257 os autos de proposta de alteração do Regimento Geral, anexa ao presente às  
258 fls. 03/05, com o objetivo de incluir nos concursos para o cargo de Professor  
259 Doutor a avaliação de projeto de pesquisa como prova eliminatória. 2. Conforme  
260 justificativa constante do ofício de fl. 05, referida alteração trará ganho  
261 significativo, pois possibilitará a Unidade optar pelo tipo de prova eliminatória que  
262 considerar mais adequado para sua realidade. 3. Encaminhada a proposta à  
263 Secretaria Geral pelo Instituto de Ciências Biomédicas – ICB, vieram,  
264 preliminarmente, a Procuradoria Geral para análise jurídico-formal. É o relatório.  
265 Passo a opinar. 4. O regramento atual para o concurso de Professor Doutor  
266 estabelece, na hipótese de se processar em duas fases, que a prova eliminatória  
267 deverá consistir de prova escrita, realizada nos termos do art. 139 do Regimento  
268 Geral e seu parágrafo único. 5. A proposta apresentada às fls. 03/05 retira essa  
269 obrigatoriedade, e inclui a avaliação de projeto de pesquisa como modalidade de  
270 prova eliminatória (art. 135, § 3º, inciso II). Assim, conforme previsão do  
271 Regimento da Unidade, a prova poderá ser realizada na modalidade escrita ou  
272 avaliação de projeto de pesquisa, devendo, neste último caso, também estar



273 regulamentada no Regimento da Unidade (art. 135, § 5º-A). 6. Quanto à  
274 modalidade de prova escrita, não houve modificação em relação à sua  
275 realização, devendo, assim como no regramento vigente, ser observado o  
276 disposto no art. 139 do Regimento Geral. 7. No mais, foi proposta a modificação  
277 da redação do art. 140 do Regimento Geral, tendo em vista as referências à  
278 prova escrita como modalidade única de prova eliminatória. 8. Como se vê, trata-  
279 se de questão de mérito que deve ser avaliada pelos órgãos colegiados  
280 competentes, não havendo óbice do ponto de vista estritamente jurídico. 9. Do  
281 exposto, submeto os autos à análise da d. Chefia, com sugestão de devolução  
282 à Secretaria Geral para submissão à CAA, por tratar-se do tema ‘concursos  
283 docentes’, conforme orientação consignada pela CLR em sessão realizada em  
284 20.09.2017” (08/05/2023). **Despacho PG: “01.** Acolho o **Parecer** de lavra da Dr.<sup>a</sup>  
285 Kamila Paula Flegler, com o seguinte complemento. Chamo atenção,  
286 especificamente, para uma opção implícita à proposta do ICB, que é a de relegar  
287 aos Regimentos Internos das Unidades a definição do que se entende por  
288 ‘avaliação de projeto de pesquisa’. Com efeito, a atual redação do Regimento  
289 Geral regula expressamente, no artigo 139, a forma de aplicação e julgamento  
290 da prova escrita (que é tida, hoje, como única possibilidade de prova  
291 eliminatória), regulamentando em detalhes até mesmo os requisitos de outras  
292 provas não eliminatórias, como o julgamento de memorial (artigo 136 do RG) e  
293 a prova didática (art. 137 do RG). Na proposta do Instituto, **cria-se uma outra**  
294 **possibilidade de prova de caráter eliminatório, mas sem regulá-la de**  
295 **imediate, com critérios homogêneos, ou no mesmo diploma em que passa**  
296 **a ser prevista.** Apenas a título exemplificativo, a regulamentação trazida no  
297 próprio Regimento Interno do ICB (ao criar e detalhar a ‘outra prova, a critério da  
298 Unidade’ do artigo 135, § 1º, inciso III) assim descreve a prova consiste em  
299 avaliação de projeto de pesquisa: ‘Art. 36, § 5º - A prova referida no inciso III do  
300 § 1º consistirá no julgamento de projeto de pesquisa, em que se apreciará a sua  
301 adequação às linhas de pesquisa da Unidade, sua pertinência à área de atuação  
302 do Departamento e sua originalidade e viabilidade, de acordo com a  
303 infraestrutura existente na Unidade, bem como deverá ser realizada na forma de  
304 diálogo, não devendo exceder a 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos  
305 examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.’ Recomendo, portanto,  
306 que os colegiados centrais competentes também deliberem, no mérito, acerca

307 da conveniência e oportunidade de se estabelecer, no próprio Regimento Geral,  
308 o que se entende por 'avaliação de projeto de pesquisa' e como ela se regula  
309 (ou, ao revés, acolher a proposta implícita de que essa avaliação seja regulada  
310 unicamente nos Regimentos Internos das Unidades, com a heterogeneidade  
311 procedimental e de critérios que daí pode advir para uma prova que terá caráter  
312 eliminatório). 1 A previsão foi inserida no Regimento Interno do ICB por meio da  
313 Resolução nº 6310/2012. Sugerimos que, em momento oportuno, seja realizada  
314 diligência junto aos gestores do portal de normas USP (leginf), haja vista que a  
315 'versão consolidada' do Regimento do Instituto disponibilizada na seção  
316 'Regimentos dos Órgãos' não parece contemplar as modificações promovidas  
317 pela citada Resolução, embora tenham incorporado modificações efetivadas por  
318 Resoluções posteriores a ela. **02. Encaminhem-se os autos do processo n.º**  
319 **2020.1.00436.42.0 à Secretaria Geral" (09/05/2023). A CAA aprova o mérito**  
320 acadêmico da proposta apresentada e decide pela solicitação de  
321 complementação à Unidade, conforme parecer. O parecer da CAA é do seguinte  
322 teor: "Trata-se de proposta de alteração dos artigos 135 e 140 do Regimento  
323 Geral da USP, encaminhada pelo Instituto de Ciências Biomédicas à Secretaria  
324 Geral, aprovada pela Congregação da Unidade, para apreciação e aprovação  
325 das instâncias competentes. O objetivo da proposta, conforme esclarece o ICB,  
326 é alterar os procedimentos de realização de concursos de Professor Doutor na  
327 USP, para que a prova eliminatória, na hipótese do concurso se processar em  
328 duas fases, possa ser a 'avaliação de projeto de pesquisa'. A redação atual do  
329 artigo 135, §3º, do Regimento Geral da USP, determina que 'se o concurso se  
330 processar em duas fases, a primeira será eliminatória e deverá consistir em  
331 prova escrita'. Propõe o ICB que a prova eliminatória possa ser a critério da  
332 Unidade, conforme estabelecido em seu Regimento Interno, a prova escrita ou  
333 avaliação de projeto de pesquisa. Sugere a seguinte redação para o artigo 135,  
334 §3º: '§ 3º - Se o concurso se processar em duas fases, a primeira será  
335 eliminatória, eliminando-se do concurso o candidato que obtiver nota menor do  
336 que 7,0 (sete), da maioria dos membros da Comissão Julgadora, podendo a  
337 prova eliminatória, conforme previsão do regimento da Unidade, consistir de:  
338 (NR) I – prova escrita; ou II – avaliação de projeto de pesquisa.' A alteração  
339 apresentada, de acordo com a justificativa do ICB, ao deixar a critério da Unidade  
340 a opção pelo tipo de prova eliminatória que considera mais adequado para a sua

341 realidade, trará um ganho significativo por permitir que tenha a opção de definir  
342 o melhor formato para os seus concursos de ingresso na carreira docente. A  
343 Procuradoria Geral da USP analisou a proposta, por meio do parecer PG. N.º  
344 16679/2020, entendendo que a questão é de mérito acadêmico e que não há  
345 óbice jurídico às alterações sugeridas. Contudo, observou a Procuradora Geral  
346 Adjunta em seu despacho que o ICB não apresenta uma proposta de  
347 regulamentação no Regimento Geral da forma em que será realizada a  
348 'avaliação do projeto de pesquisa', deixando implícita a opção de relegar aos  
349 Regimentos Internos das Unidades a definição do que se entende por essa prova  
350 eliminatória. Para maior clareza, assim restou consignado no referido despacho:  
351 'Acolho o Parecer de lavra da Dr.<sup>a</sup> Kamila Paula Flegler, com o seguinte  
352 complemento. Chamo atenção, especificamente, para uma opção implícita à  
353 proposta do ICB, que é a de relegar aos Regimentos Internos das Unidades a  
354 definição do que se entende por 'avaliação de projeto de pesquisa'. Com efeito,  
355 a atual redação do Regimento Geral regula expressamente, no artigo 139, a  
356 forma de aplicação e julgamento da prova escrita (que é tida, hoje, como única  
357 possibilidade de prova eliminatória), regulamentando em detalhes até mesmo os  
358 requisitos de outras provas não eliminatórias, como o julgamento de memorial  
359 (artigo 136 do RG) e a prova didática (art. 137 do RG). Na proposta do Instituto,  
360 cria-se uma outra possibilidade de prova de caráter eliminatório, mas sem regulá-  
361 la de imediato, com critérios homogêneos, ou no mesmo diploma em que passa  
362 a ser prevista. Apenas a título exemplificativo, a regulamentação trazida no  
363 próprio Regimento Interno do ICB (ao criar e detalhar a 'outra prova, a critério da  
364 Unidade' do artigo 135, § 1º, inciso III) assim descreve a prova consistente em  
365 avaliação de projeto de pesquisa: 'Art. 36, § 5º - A prova referida no inciso III do  
366 § 1º consistirá no julgamento de projeto de pesquisa, em que se apreciará a sua  
367 adequação às linhas de pesquisa da Unidade, sua pertinência à área de atuação  
368 do Departamento e sua originalidade e viabilidade, de acordo com a  
369 infraestrutura existente na Unidade, bem como deverá ser realizada na forma de  
370 diálogo, não devendo exceder a 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos  
371 examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.' Diante disso,  
372 recomenda a Procuradora Geral Adjunta que: 'os colegiados centrais  
373 competentes também deliberem, no mérito, acerca da conveniência e  
374 oportunidade de se estabelecer, no próprio Regimento Geral, o que se entende

375 por 'avaliação de projeto de pesquisa' e como ela se regula (ou, ao revés, acolher  
376 a proposta implícita de que essa avaliação seja regulada unicamente nos  
377 Regimentos Internos das Unidades, com a heterogeneidade procedimental e de  
378 critérios que daí pode advir para uma prova que terá caráter eliminatório)'. Desse  
379 modo, considerando o acima exposto e para evitar questionamentos  
380 administrativos e judiciais nos concursos de ingresso para o cargo de Professor  
381 Doutor, a CAA manifesta-se no sentido de que seja estabelecido, no próprio  
382 Regimento Geral da USP, o que se entende por 'avaliação de projeto de  
383 pesquisa' e como ela se regula, na forma que aponta a Procuradoria Geral da  
384 USP. Devolvam-se os autos ao Instituto de Ciências Biomédicas para  
385 complementar a sua proposta, inserindo critérios gerais e objetivos para a prova  
386 eliminatória denominada 'avaliação de projeto de pesquisa'." **E. REGIMENTO**  
387 **DE UNIDADE. Relator: Prof. Dr. PAULO MARTINS. PROCESSO**  
388 **2022.1.1097.18.4 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS.** Proposta  
389 de Novo Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos – EESC. **Ofício**  
390 **ATAc-25/2022:** O Diretor da EESC, Prof. Dr. Edson Cezar Wendland,  
391 encaminha Ofício à Procuradora Geral Adjunta, Dr.<sup>a</sup> Adriana Fragalle Moreira,  
392 retornando os autos à d. Procuradoria Geral da USP para apreciação do conjunto  
393 de alterações propostas no Novo Regimento da EESC, aprovado pela Egrégia  
394 Congregação da Escola, em sua 679<sup>a</sup> reunião, sessão de 5/8/2022. Destaca que  
395 a citada versão está em conformidade com a Resolução ColP Nº 8323, de 21 de  
396 setembro de 2022, a qual regulamenta a composição e as competências das  
397 Comissões de Inclusão e Pertencimento da USP. Nesse sentido, solicita a  
398 análise e emissão de parecer para que eventuais correções sejam deliberadas  
399 pela Congregação ainda no ano de 2022 (19/10/2022). **PG. n.º 00238/2023:** "1.  
400 Retornam os autos à Procuradoria Geral, em atenção à Cota nº 39087/2022 (fls.  
401 485), com esclarecimentos do Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos –  
402 EESC (487) de que a proposta de novo regimento aprovada E. Congregação em  
403 sua 679<sup>a</sup> reunião (fls. 459-469), realizada em 05/08/2022, está em conformidade  
404 com a Resolução ColP nº 8323/2022 – que regulamenta a composição e  
405 competências das Comissões de Inclusão e Pertencimento da USP – solicita,  
406 assim, a análise e emissão de parecer sobre a proposta de fls. 459-469. 2. Trata-  
407 se de proposta de novo Regimento para a Escola de Engenharia de São Carlos  
408 – EESC, em substituição ao atual, baixado pela Resolução nº 6087/2012,

409 aprovada pela maioria absoluta da Congregação da Unidade, atendendo o  
410 comando presente no art. 39, inc. I, do Regimento Geral (fl. 414-441). Consta  
411 dos autos a Cota PG nº 39075/2022 (fl. 471-472) e aprovação de proposta do  
412 novo regimento na 680ª reunião da E. Congregação excluindo as disposições  
413 sobre a CIP, em razão da inexistência de aprovação da norma regulamentadora  
414 (fl. 473). É o breve relatório. Passo a opinar. 3. Antes de adentrar ao objeto da  
415 proposta em exame, lembro que a presente análise é estritamente jurídica, ou  
416 seja, aspectos relativos ao mérito acadêmico-administrativo da proposta são de  
417 competência dos colegiados pelos quais a minuta tramitará (Congregação, CLR,  
418 e Conselho Universitário, com análise prévia, quanto aos concursos docentes,  
419 da CAA). 4. Esclareço, ainda, que a presente análise versa sobre a proposta de  
420 novo regimento de fls. 459-469 (aprovada em sua 679ª reunião da E.  
421 Congregação da Unidade), na qual há a previsão de Comissão de Inclusão e  
422 Pertencimento – CIP. Aponto que a única motivação para exclusão da previsão  
423 da CIP pela E. Congregação (fl. 473) foi a inexistência de norma vigente à época  
424 da deliberação que disciplinava o tema, fato que se alterou em razão da  
425 superveniência da Resolução ColP nº 8323/2022. 5. Passando aos principais  
426 pontos que merecem análise, em que pese o texto do inc. II do artigo 4º da  
427 proposta de novo regimento constar do Regimento da EESC vigente (baixado  
428 pela Resolução nº 6087/2012), pondero que há disciplina própria sobre os  
429 Núcleos de Apoio pelas normas superiores, nos termos do art. 6º do Estatuto da  
430 USP e art. 54 do Regimento Geral, sendo a competência para criação de  
431 Núcleos de Apoio atribuída aos Pró-Reitores, após aprovação do respectivo  
432 Conselho Central. Deste modo, recomendo a exclusão de mencionado  
433 dispositivo da proposta. **Mudança de nome e criação de Centros da Unidade.**  
434 6. Observo que o artigo 250 do Regimento Geral, autoriza a criação pelas  
435 Unidades de centros para apoiar suas atividades-fim. Com maior razão é, assim,  
436 possível a alteração de sua nomenclatura, sendo juízo de conveniência e  
437 oportunidade. Deste modo, os incs. II, III e IV, do parágrafo único do artigo 1º da  
438 proposta não encontra óbice normativo. **Órgãos da Administração.** 7. Dentre  
439 os órgãos da Administração, destaco que a substituição do termo ‘Comissão de  
440 Pesquisa – CPq’ pelo termo ‘Comissão de Pesquisa e Inovação – CpqI’, bem  
441 como a inclusão da ‘Comissão de Inclusão e Pertencimento – CIP’, se coadunam  
442 com a alteração normativa do Estatuto implementada pela Resolução nº

443 8227/2022. Alteração da composição e competência da Congregação. 8. No que  
444 tange à composição da Congregação, verifico que esta se coaduna com o artigo  
445 45 do Estatuto da USP, sendo a inclusão de representação de egressos, incluída  
446 no artigo 3º, como inc. XI da minuta proposta, permitida pelo inc. X do mesmo  
447 artigo estatutário citado. Também no que se refere às competências do órgão,  
448 as alterações observam as normas estatutárias e regimentais. **Aprovação de**  
449 **convênio**. 9. O disposto na parte final do inc. III do art. 7º da minuta, que trata  
450 dentre as competências do CTA, a atribuição de 'aprovar convênios', conforme  
451 já fora ponderado por esta Procuradoria em outra oportunidade, aponto que:  
452 *recentes Resoluções, pautadas na redução de instâncias de aprovação e maior*  
453 *agilidade no procedimento, promoveram modificações relativas ao trâmite dos*  
454 *convênios, contratos de prestação de serviços em que a USP figure como*  
455 *contratada e outros ajustes do gênero. Nesse sentido, a Comissão de Orçamento*  
456 *e Patrimônio (COP), a quem compete, nos termos do Estatuto, deliberar sobre*  
457 *os acordos da Universidade, delegou a competência para apreciação do mérito*  
458 *dos convênios e outros ajustes do gênero aos Conselhos Centrais, que por sua*  
459 *vez, podem subdelegar às Comissões correspondentes nas Unidades*  
460 *(Deliberação COP nº 8, de 21/10/2014). O Conselho de Graduação, por*  
461 *exemplo, subdelegou à Comissão de Graduação da Unidade a competência*  
462 *para apreciar o mérito dos convênios, contratos em que a USP figure como*  
463 *contratada e outros ajustes do gênero com objeto preponderante de graduação*  
464 *(Resolução CoG 7039/2015). Do mesmo modo, os Conselhos de Cultura e*  
465 *Extensão Universitária e de Pesquisa, nas hipóteses previstas nas Resoluções*  
466 *CoCEX nº 7046/2015 e CoPq nº 7047/2015, subdelegaram a apreciação do*  
467 *mérito dos convênios e ajustes do gênero, respectivamente, a Comissão de*  
468 *Cultura e Extensão e de Pesquisa das Unidades. (Parecer PG. P. 1075/2017).*  
469 10. Destarte, pontuo que, a critério da Unidade, havendo aprovação do convênio,  
470 ou outros ajustes do gênero, pelas comissões correspondentes na Unidade,  
471 poderá ser dispensada a apreciação pela Congregação ou Conselho Técnico-  
472 Administrativo, mediante deliberação de caráter geral daqueles colegiados.  
473 **Conselho de Departamento**. 11. Referente à representação discente do  
474 Conselho de Departamento, especificamente ao disposto no **parágrafo único**  
475 **do artigo 11 da proposta análise**, pontuo que da forma como está escrito o  
476 dispositivo parece destoar do comando estatutário presente no § 8º do artigo 54

477 do Estatuto da USP '§ 8º - Na hipótese da representação discente admitir mais  
478 de um membro, ela **deverá** contar com pelo menos um representante de cada  
479 segmento discente, a critério da Unidade. (alterado pela Resolução nº  
480 4861/2001)' – sem grifos no original – não existindo espaço para  
481 discricionariedade caso exista mais de um membro na representação discente.  
482 Esclareço que o termo 'a critério da Unidade' apenas se refere ao número  
483 adotado pela Unidade para representação de cada segmento discente. Assim,  
484 sugiro a reformulação ou exclusão de mencionado dispositivo. 12. Pontuo, ainda,  
485 que **o inc. III do Artigo 12 da proposta**, repete o disposto no inc. III do art. 45  
486 do Regimento Geral. Como o 'caput' do artigo 12 da minuta dispõe que 'Compete  
487 ao Conselho do Departamento, além das atribuições contidas no Estatuto e no  
488 Regimento Geral da USP, o seguinte: 'recomenda-se sua exclusão'. **Comissões**  
489 **Estatutárias (composição da CIP)**. 13. Observo que a forma de composição  
490 das Comissões Estatutárias apresentada pela minuta atende aos principais  
491 comandos normativos que disciplinam o tema (dentre elas o art. 48 e segs. do  
492 Estatuto USP). A composição da Comissão de Inclusão e Pertencimento – CIP,  
493 estabelecida no artigo 30 da proposta, atende também ao comando normativo  
494 presente no art. 1º da Resolução ColP nº 8323/2022. **Inclusão da quarta prova**  
495 **no concurso para Professor Doutor (2 fases)**. 14. Nos termos do inc. IV do §  
496 2º do Artigo 135 do Regimento Geral a existência, ou não, da quarta prova em  
497 concurso de professor doutor realizado em duas fases está inserida na esfera  
498 discricionária, juízo de ponderação de conveniência e oportunidade, da Unidade,  
499 sendo possível a inclusão do 'julgamento do plano acadêmico' prevista no inc.  
500 IV do § 2º do artigo 33 da minuta proposta. 15. Nos parece, entretanto, que a  
501 disciplina conceitual da quarta prova, realizada pelo § 4º do artigo 33, encontra-  
502 se demasiadamente genérica. Sendo recomendável a inclusão em tal dispositivo  
503 de critérios mínimos que indiquem sua forma e realização. **Limitação à**  
504 **representação simultânea por discente em mais de dois colegiados**. 16.  
505 Embora a previsão de limitação simultânea pelo mesmo discente em mais de  
506 dois colegiados esteja devidamente motivada nos presentes autos, deve-se  
507 considerar que se trata de norma restritiva de direitos. 17. A Universidade de São  
508 Paulo, integrante da Administração Indireta, o princípio da legalidade em sentido  
509 estrito é de observância obrigatória (art. 37 da CF), significando dizer que  
510 somente lhe é permitido fazer o que a norma geral autoriza. No caso da USP, o

511 seu Estatuto e Regimento Geral, identificam-se como normas gerais e abstratas  
512 superiores, desta forma qualquer limitação a direitos ali elencados (art. 222 do  
513 Regimento Geral), também deverá ali restar consignada. 18. Outro óbice jurídico  
514 que parece presente, neste ponto da proposta, é de cunho isonômico,  
515 considerando não haver previsão de limitação para as demais categorias  
516 representadas nos colegiados. Assim, recomenda-se a exclusão do no artigo 55  
517 da minuta proposta. **Conclusão.** 19. Com tais considerações, sugiro o retorno  
518 dos autos a Escola de Engenharia de São Carlos – EESC, para a avaliação das  
519 sugestões realizadas no presente parecer, em especial: i) excluir o inc. II do  
520 artigo 4º da proposta, renumerando os incisos seguintes (art. 6º do Estatuto e  
521 art. 54 do Regimento Geral); ii) reformular ou excluir o parágrafo único do artigo  
522 11 da proposta em análise, em atenção ao § 8º do artigo 54 do Estatuto da USP;  
523 iii) Ainda no artigo 11 da proposta, suprimir o inc. III, renumerando os incisos  
524 seguintes; iv) incluir no § 4º do artigo 33, critérios mínimos que indiquem a forma  
525 e realização da quarta prova, denominada ‘julgamento do plano acadêmico’; v)  
526 excluir o art. 55 da proposta, de modo que a Unidade não estabeleça limitação  
527 à representação discente nos colegiados; Em caso de atendimento às sugestões  
528 acima, instruídos os autos com a informação sobre o *quórum* de deliberação da  
529 Congregação (art. 39, inc. I, do Regimento Geral), poderão os autos seguir  
530 diretamente à Secretaria Geral, para análise da presente proposta pela CAA  
531 (conforme decisão da CLR de 20/09/2017), uma vez que há mudança pretendida  
532 para os concursos docentes da Unidade e posterior deliberação pela CLR (artigo  
533 12, inc. I, alínea ‘a’, do Regimento Geral) e Conselho Universitário (artigo 16,  
534 parágrafo único, item 6, do Estatuto da USP) (16/02/2023). **OF. DIR./002 23:** O  
535 Diretor da EESC, Prof. Dr. Edson Cezar Wendland, encaminha ofício aos  
536 membros da Egrégia Congregação da EESC, explicando que: Considerando a  
537 necessidade de atualização do regimento de 2012 da EESC, à luz das recentes  
538 resoluções da administração central; Considerando a necessidade de  
539 adequação da representação discente nos diversos colegiados da EESC à  
540 regulamentação vigente na USP; Considerando a necessidade de prever a  
541 participação regimental de servidores na composição dos conselhos dos  
542 Departamentos da EESC; Considerando a necessidade de criação da Comissão  
543 de Inclusão e Pertencimento (CIP) no âmbito da EESC; Considerando as  
544 necessárias adequações jurídico-formais apontadas pela Procuradoria Geral



545 (PG) da USP; Encaminha, para deliberação através de votação por quórum  
546 qualificado, a sugestão, em anexo, de 5 (cinco) adequações na proposta de  
547 regimento da EESC. Esclarece que, caso aprovadas, em consonância com o  
548 parecer da PG, ‘..., poderão os autos seguir diretamente à Secretaria Geral, ... ,  
549 para deliberação pela CLR (artigo 12, inc. I, alínea ‘a’, do Regimento Geral) e  
550 Conselho Universitário (artigo 16, parágrafo único, item 6, do Estatuto da USP)’.  
551 Acrescenta que conta com a compreensão e apoio dos digníssimos membros  
552 desse Colegiado, reforça a disposição desta Diretoria de adequar os  
553 instrumentos regimentais da EESC, de forma a assegurar a manutenção de um  
554 ambiente acadêmico justo, igualitário, fraterno e colaborativo, como tem sido  
555 desde a sua fundação em 1953 (23/02/2023). **Deliberação da Ata da 685ª**  
556 **Reunião da Congregação da EESC/USP – Sessão de 03/03/2023: 1.**  
557 **22.1.1097.18.4 – PROPOSTA DE ALTERAÇÕES DO REGIMENTO DA EESC**  
558 – Constatada a presença de trinta e nove membros votantes, maioria qualificada  
559 do Colegiado de 47 membros, o Sr. Presidente realizou a apresentação da  
560 proposta contida no Parecer PG. n.º 00238/2023, de 16/2/2023, referente ao  
561 assunto em apreço. Após ampla discussão, a Congregação decidiu: 1) por trinta  
562 e oito votos favoráveis e uma abstenção, excluir o inciso II do artigo 4º; excluir o  
563 parágrafo único do artigo 11; suprimir o inciso III do artigo 12 e excluir o art. 55  
564 da proposta de novo regimento interno; e 2) por trinta e seis votos favoráveis, um  
565 contrário e duas abstenções, excluir o inciso IV e o § 4º, do artigo 33,  
566 redistribuindo os pesos das demais provas, para que a Unidade estude melhor  
567 os critérios para a realização da quarta prova, denominada “julgamento do plano  
568 acadêmico”, sem prejuízo à tramitação da proposta de novo regimento da EESC”  
569 (01/03/2023). **Ofício ATAc-02/2023:** O Diretor da EESC, Prof. Dr. Fernando  
570 Martini Catalano, encaminha Ofício ao M. Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti  
571 Júnior, informando que, em atenção ao Parecer PG. n.º 00238/2023, de  
572 16/02/2023 (fls. 488-492), está retornando a proposta do Novo Regimento da  
573 EESC, aprovada por maioria qualificada dos membros da Egrégia Congregação  
574 da Escola, em sua 685ª reunião, sessão de 03/03/2023, para apreciação do d.  
575 Conselho Universitário da Universidade de São Paulo (03/03/2023). **O Chefe de**  
576 **Gabinete**, Prof. Dr. Arlindo Philippi Junior, devolve os autos à EESC, a pedido  
577 (15/03/2023). **Deliberação da 686ª Reunião da Congregação da EESC/USP –**  
578 **SESSÃO DE 14/04/2023: “5 – 22.1.1097.18.4 – PROPOSTA DE**

579 **ALTERAÇÕES DO REGIMENTO DA EESC** – Alterações Propostas sobre a  
580 versão analisada pela Procuradoria Geral (Parecer PG. n.º 00238/2023, de  
581 16/02/2023) – cópia anexa. – Parecer emitido pelo Grupo de Trabalho designado  
582 pela Portaria EESC 13/2023 – cópia anexa. **Constatada a presença de trinta e**  
583 **cinco membros votantes, maioria qualificada da Congregação, e após**  
584 **esclarecimentos do Sr. Presidente, foram aprovadas, por unanimidade, as**  
585 **seguintes alterações do Regimento da EESC: Artigo 30. A CIP será**  
586 **composta de: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – 2 representantes**  
587 **(titulares e suplentes) docentes da Área 1 do campus; IV – 2 representantes**  
588 **(titulares e suplentes) docentes da Área 2 do campus; V – 1 representante**  
589 **(titular e suplente) discente – Graduação ou Pós-Graduação e VI – 1**  
590 **representante (titular e suplente) servidor técnico e administrativo. §1º - Os**  
591 **membros citados nos incisos I e II serão eleitos pela Congregação, nos**  
592 **termos do Estatuto. §2º - Os representantes citados nos incisos III e IV**  
593 **serão eleitos por seus pares e terão mandato de três anos, permitida a**  
594 **recondução e renovando-se, anualmente, a representação pelo terço. §3º -**  
595 **A representação discente será eleita por seus pares, com mandato de um**  
596 **ano, permitida uma recondução. §4º - O representante citado no inciso VI,**  
597 **bem como o respectivo suplente, serão eleitos por seus pares e terão**  
598 **mandato de um ano, permitida uma recondução; Artigos 33 a 38. Alterações**  
599 **propostas pelo Grupo de Trabalho, designado pela Portaria EESC 13/2023,**  
600 **corrigindo o peso da prova de defesa do projeto para 2, e invertendo a**  
601 **ordem dos parágrafos 5º e 6º do Artigo 35. Artigo 33 - §3º e Artigo 38 –**  
602 **parágrafo único. Na prova de arguição, cada examinador poderá apresentar**  
603 **suas questões, cabendo ao candidato igual tempo para as respostas não**  
604 **podendo, a duração total da prova, superar duas horas” (14/04/2023). Ofício**  
605 **ATAc-04/2023: O Diretor da EESC, Prof. Dr. Fernando Martini Catalano,**  
606 **encaminha Ofício ao M. Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior,**  
607 **retornando a proposta do Novo Regimento da EESC, aprovada por maioria**  
608 **qualificada dos membros da Egrégia Congregação da Escola, em sua 686ª**  
609 **reunião, sessão de 14/04/2023, considerando o Parecer PG. n.º 00238/2023, de**  
610 **16/02/2023 (fls. 488-492), para apreciação do d. Conselho Universitário da**  
611 **Universidade de São Paulo (20/04/2023). A **CAA** aprova a proposta do novo**  
612 **Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos-EESC, conforme parecer. Q**

613 parecer da CAA é do seguinte teor: “Trata o parecer de consideração envolvendo  
614 questão acadêmica na minuta de Regimento da EESC. No bojo de sua nova  
615 proposta de Regimento, a Congregação da EESC propõe uma quarta prova em  
616 uma de suas duas fases em concurso para contratação de docente. Tal prova  
617 seria de ‘julgamento do plano acadêmico’, que ocorreria na segunda fase do  
618 concurso. A PG faz uma recomendação a este inciso: ‘a disciplina conceitual da  
619 quarta prova (...) encontra-se demasiadamente genérica, sendo recomendável a  
620 inclusão em tal dispositivo de critérios mínimos que indiquem sua forma e  
621 realização’. A recomendação não foi atendida pela Congregação da EESC assim  
622 se expressando: ‘por trinta e seis votos favoráveis, um contrário e duas  
623 abstenções, excluir o inciso IV e o § 2º, do artigo 33 (sic), redistribuindo os pesos  
624 das demais provas, para que a Unidade estude melhor os critérios para a  
625 realização da quarta prova, denominada ‘julgamento do plano acadêmico’, mas,  
626 por sua vez, a EESC excluiu o referido inciso, produzindo ausência de mérito a  
627 ser julgado pela CAA. Portanto, sob a perspectiva acadêmica, a CAA vota pela  
628 aprovação do Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.” **F.**  
629 **CRITÉRIOS DE UNIDADES. Relator: Prof. Dr. PEDRO VITORIANO DE**  
630 **OLIVEIRA. PROCESSO 2019.1.338.71.0 – MUSEU DE ARQUEOLOGIA E**  
631 **ETNOLOGIA. Processo apenas em versão digital no sistema GR #26.** Proposta  
632 de Critérios para distribuição e concessão dos cargos de Professor Titular no  
633 Museu de Arqueologia e Etnologia. **Parecer CAA:** “...O texto apresentado acima  
634 pelo MAE não compõe um conjunto de critérios, mas descreve a justificativa para  
635 a solicitação atual de um cargo para Professor Titular. Como recomendação, a  
636 partir dessas informações, esta CAA considera importante que o MAE prepare  
637 um texto de critérios para distribuição de cargos para Professor Titular  
638 considerando: a) o documento precisa conter critérios e não uma justificativa. Os  
639 critérios precisam ser compostos para serem utilizados a qualquer momento pela  
640 Unidade e pela CAA em sua avaliação; b) por ser uma Unidade pequena, ela  
641 deve informar se considera que deve haver um mínimo de Professores  
642 Associados no quadro para que haja a solicitação. Atualmente, a categoria MS-  
643 5 representa 58% do quadro - a Unidade consideraria um mínimo em fração do  
644 quadro ou número absoluto? c) o parâmetro quantitativo pode ser indicado, como  
645 proposto, mas não deve apontar a média atual usada pela CAA (22%), e sim  
646 considerar somente o fato de estar abaixo da média da Universidade, e d) os

647 critérios qualitativos indicados como parte do plano acadêmico podem estar  
648 listados ou apontados como ‘conforme plano acadêmico vigente e descrito no  
649 link – indicar o link’. Dessa forma, a CAA solicita a revisão do texto sobre critérios  
650 para distribuição de cargos para Professor Titular no MAE” (07/02/2023).  
651 **OF.GD.045.2023-MAE:** O Diretor do MAE, Prof. Dr. Eduardo Góes Neves,  
652 reencaminha os Critérios para distribuição e concessão de cargos de Professor  
653 Titular do Museu de Arqueologia e Etnologia, aprovados pelo Conselho  
654 Deliberativo em 23/05/2023, após os esclarecimentos e orientações recebidos  
655 do Presidente da CAA, Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira, em reunião ocorrida  
656 em março p.p. Explica que a proposta ora apresentada está alinhada com as  
657 políticas acerca do tema na Universidade e, ainda, considera que os **06 (seis)**  
658 Professores Associados no Museu estão habilitados a concorrência do cargo,  
659 conforme os Critérios da Unidade. O documento com as **Sugestões de Critérios**  
660 **para o Concurso de Professor Titular** descrevem que o(a) Professor(a)  
661 Associado(a) candidato(a) a uma vaga de Professor(a) Titular deve apresentar  
662 Memorial Circunstanciado de toda a sua carreira, que explicita desempenho  
663 acadêmico de reconhecida qualidade em pesquisa, docência, formação de  
664 pesquisadores, gestão universitária e atividades de extensão. Deve estar,  
665 obrigatoriamente, vinculado(a) como docente permanente em pelo menos um  
666 Programa de Pós-Graduação, tendo concluído orientações de mestrado e  
667 doutorado. As suas atividades de pesquisa devem estar externadas em  
668 publicações nacionais e internacionais de elevado nível, e o(a) docente deve  
669 possuir atuação em nível Nacional e/ou internacional que reverta de forma  
670 significativa em intercâmbios e/ou convênios acadêmicos para o Museu. O  
671 documento também detalha quais características são esperadas dos docentes  
672 em cada um dos seguintes itens: Qualidade da Pesquisa, Docência (Graduação  
673 e Pós-Graduação), Orientação de Trabalhos (Graduação e Pós-Graduação),  
674 Atividades de Extensão, Atividades de Gestão Universitária ou em outras  
675 instâncias e Internacionalização (23/05/2023). A **CAA** aprova a proposta de  
676 Critérios para distribuição e concessão de cargos de Professor Titular no Museu  
677 de Arqueologia e Etnologia, condicionado à retirada do indicador “Ter ou ter tido  
678 bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq”, conforme parecer. Solicita-se  
679 manifestação da Unidade sobre esta decisão, para que a CAA possa prosseguir  
680 com a solicitação de retorno de cargo vago de Professor Titular. O parecer da

681 CAA é do seguinte teor: “O processo trata de proposta de Critérios para  
682 distribuição dos cargos de Professor Titular no Museu de Arqueologia e Etnologia  
683 (MAE). No final de 2022, o MAE enviou solicitação de novos claros de Professor  
684 Titular e o retorno das vacâncias por aposentadoria sem que os Critérios  
685 estivessem aprovados na Unidade e pela CAA, ou seja, na ocasião a Unidade  
686 não tinha os Critérios definidos. Em sessão de 07/02/2023, a CAA decidiu pelo  
687 retorno do processo ao MAE com a recomendação de que a Unidade elaborasse  
688 seus Critérios e os submetessem à análise e aprovação da Comissão, para  
689 somente então enviar solicitações de novos claros ou retorno dos cargos de  
690 Professor Titular. A Diretoria do MAE atendeu a sugestão da CAA, solicitou  
691 reunião, a qual foi atendida, tendo o Presidente e a Vice-Presidente se reunido  
692 com o Diretor e Vice-Diretor da Unidade para prestar esclarecimentos e auxiliá-  
693 los sobre o conteúdo pretendido no documento. Os Critérios apresentados foram  
694 aprovados em Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo do MAE, em 23  
695 de maio de 2023. Os Critérios apresentados para a identificação de Professores  
696 Associados habilitados para concorrer ao cargo de Professor Titular no MAE  
697 estão ancorados em indicadores quantitativos e qualitativos relacionados à  
698 pesquisa, atividades de docência, orientação na graduação e pós-graduação,  
699 atividades de extensão, atividades de gestão universitária ou em outras  
700 instâncias e internacionalização. No geral, os Critérios estão claramente  
701 descritos e permitem identificar e justificar a existência de Professores  
702 Associados que fazem jus ao cargo de Professor Titular na Unidade. Entretanto,  
703 a CAA considere que o indicador “4) Ter ou ter tido bolsa de produtividade em  
704 pesquisa do CNPq”, apresentado no item “Qualidade em Pesquisa” é  
705 independente da atuação do professor, uma vez que é concedido por entidade  
706 externa à USP e, por ter alta concorrência, pode ser que um Professor Associado  
707 não o tenha, mas atenda a outros requisitos internos da Unidade. Ademais, como  
708 aparece como um item obrigatório, pode restringir o número de professores  
709 habilitados a concorrer por vagas de Professor Titular, prejudicando futuras  
710 solicitações do MAE. Desta forma, a CAA decidiu aprovar os Critérios para  
711 distribuição dos cargos de Professor Titular no Museu de Arqueologia e Etnologia  
712 (MAE), condicionado à retirada do indicador mencionado (Ter ou ter tido bolsa  
713 de produtividade em pesquisa do CNPq). Solicita-se manifestação da Unidade  
714 sobre esta decisão, para que a CAA possa prosseguir com a solicitação de

715 retorno de cargo vago de Professor Titular.” **G. SOLICITAÇÃO DE**  
716 **PERMANÊNCIA - FLUXO CONTÍNUO (Item 4a das "Diretrizes gerais para**  
717 **distribuição e concessão de cargos de Professor Titular"). Relator: Prof.**  
718 **Dr. PEDRO VITORIANO DE OLIVEIRA. PROCESSO 2021.1.112.71.5 –**  
719 **MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA (4a – média 18,29%).** *Processo*  
720 *apenas em versão digital no sistema GR # 1797.* Solicita a permanência do cargo  
721 de Professor Titular nº 1027549, em decorrência da vacância da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria  
722 Beatriz Borba Florenzano, em 16/9/2021. O Museu solicita o direcionamento do  
723 cargo para a área de Arqueologia. **Parecer CAA:** indefere a solicitação da  
724 Unidade, uma vez que a proposta de critérios para distribuição dos cargos de  
725 Professor Titular no MAE não foi aprovada e este instrumento é indispensável  
726 para a avaliação dos pedidos de permanência de cargos (07/02/2023).  
727 **OFGD.046.2023-MAE:** o Diretor do MAE, Prof. Dr. Eduardo Góes Neves,  
728 encaminha Ofício ao Presidente da Comissão de Atividades Acadêmicas, Prof.  
729 Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira, reencaminhando a solicitação de permanência  
730 no MAE/USP do cargo de Professor Titular nº 1027549, em decorrência da  
731 vacância da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Beatriz Borba Florenzano, em 16/9/2021. Informa  
732 que o Conselho Deliberativo deliberou favoravelmente ao encaminhamento  
733 desta solicitação e pelo direcionamento do cargo para a área de Arqueologia,  
734 com potencial foco em Arqueologia Brasileira (23/05/2023). \* O atendimento  
735 desta solicitação está condicionado à aprovação dos Critérios para distribuição  
736 e concessão dos cargos de Professor Titular no Museu. A **CAA**, com base na  
737 demonstração da aplicação dos critérios, aprova a manutenção no Museu de  
738 Arqueologia e Etnologia (MAE), do cargo nº 1027549. O parecer da CAA é do  
739 seguinte teor: “O processo trata de solicitação de retorno de 1 (um) cargo de  
740 Professor Titular para o Museu de Arqueologia e Etnologia (MAE), em  
741 decorrência da aposentadoria da Professora Maria Beatriz Borba Florenzano,  
742 em setembro de 2021. A solicitação foi aprovada em Sessão Ordinária do  
743 Conselho Deliberativo do MAE, em 01/12/2022, que deliberou pelo  
744 direcionamento do cargo para a área de Arqueologia. O MAE conta hoje com 16  
745 docentes, sendo 2 Professores Titulares (MS-6), 6 Professores Associados (2  
746 MS-5.3, 2MS-5.2 e 2 MS-5.1), dos quais 3 tem bolsa de produtividade científica  
747 do CNPq (2 nível 1D e 1 nível 2) e 8 Professores Doutores. A Unidade encontra-  
748 se no extrato 4a (18,29% da razão total titular/total de docentes), de acordo com

749 as Diretrizes Gerais para Distribuição e Concessão de Cargos de Professor  
750 Titular da USP. Com base nos dados numéricos oriundos dos indicadores  
751 quantitativos das Tabelas de Carreira Docente nos últimos 5 anos (2018-2022)  
752 e os Critérios aprovados para o MAE, a CAA identifica pelo menos 4 Professores  
753 Associados habilitados para concorrer ao cargo de Professor Titular, ressaltando  
754 que 2 dos Professores Associados passaram para esta categoria muito  
755 recentemente, em 2021 e 2022, apesar de já terem indicadores muito positivos  
756 em relação ao esperado pela Unidade. Tendo em vista o exposto, a CAA é  
757 favorável ao retorno de 1 (um) cargo de Professor Titular para o Museu de  
758 Arqueologia e Etnologia, para a área de Arqueologia. A CAA, por fim, recomenda  
759 que, na composição da Comissão Julgadora deste concurso, a diversidade  
760 étnico-racial e de gênero seja levada em consideração.” **Relatora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>**  
761 **PATRÍCIA GAMA. PROCESSO 2023.1.388.17.8 – FACULDADE DE**  
762 **MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO (4a – média 25,27%).** *Processo apenas em*  
763 *versão digital no sistema GR # 2307.* Solicita a permanência dos seguintes  
764 cargos de Professor Titular: cargo nº 154261, em decorrência da vacância do  
765 Prof. Dr. Claudio Henrique Barbieri, em 06/07/2021, no Departamento de  
766 Ortopedia e Anestesiologia (ROA); cargo nº 222003, em decorrência da vacância  
767 do Prof. Dr. Helio Cesar Salgado, em 27/09/2021, no Departamento de Fisiologia  
768 (RFI); cargo nº 195367, em decorrência da vacância do Prof. Dr. Ayrton Custodio  
769 Moreira, em 30/09/2021, no Departamento de Clínica Médica (RCM); cargo nº  
770 154580, em decorrência da vacância do Prof. Dr. João Monteiro de Pina Neto,  
771 em 04/10/2021, no Departamento de Genética (RGE); cargo nº 1026968, em  
772 decorrência da vacância da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Terezila Machado Coimbra, em  
773 16/11/2021, no Departamento de Fisiologia (RFI); cargo nº 1016709, em  
774 decorrência da vacância do Prof. Dr. Celso Rodrigues Franci, em 15/12/2021, no  
775 Departamento de Fisiologia (RFI); cargo nº 266680, em decorrência da vacância  
776 do Prof. Dr. Marcos Felipe Silva de Sá, em 16/02/2022, no Departamento de  
777 Ginecologia e Obstetrícia (RGO); cargo nº 154466, em decorrência da vacância  
778 do Prof. Dr. Luiz Gonzaga Tone, em 07/03/2022, no Departamento de  
779 Puericultura e Pediatria (RPP); cargo nº 222020, em decorrência da vacância do  
780 Prof. Dr. Roberto Silva Costa, em 04/05/2022, no Departamento de Clínica  
781 Médica (RCM); cargo nº 221740, em decorrência da vacância do Prof. Dr. Jose  
782 Antonio Marin Neto, em 13/06/2022, no Departamento de Clínica Médica (RCM);

783 cargo nº 222593, em decorrência da vacância do Prof. Dr. Paulo Roberto  
784 Barbosa Evora, em 30/08/2022, no Departamento de Cirurgia e Anatomia (RCA);  
785 cargo nº 196088, em decorrência da vacância do Prof. Dr. Afonso Dinis Costa  
786 Passos, em 13/09/2022, no Departamento de Medicina Social (RMS); cargo nº  
787 155829, em decorrência da vacância do Prof. Dr. Celio Lopes Silva, em  
788 26/10/2022, no Departamento de Bioquímica e Imunologia (RBI). Após a  
789 demonstração de mérito e aplicação dos critérios de distribuição de cargos de  
790 Professor Titular entre os departamentos da Unidade, aprovados pela CAA em  
791 06/05/2019, a Congregação, em sessão realizada em 18/04/2023, deliberou pela  
792 proposta de distribuição dos 13 cargos de Professor Titular vacantes, conforme  
793 lista final de indicações abaixo: RNC – Departamento de Neurociências e  
794 Ciências do Comportamento – 2 cargos; RCM – Departamento de Clínica Médica  
795 – 2 cargos; ROO – Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia  
796 de Cabeça de Pescoço – 1 cargo; RGO – Departamento de Ginecologia e  
797 Obstetrícia – 1 cargo; RIO – Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e  
798 Oncologia Clínica – 1 cargo; RFA – Departamento de Farmacologia – 1 cargo;  
799 RFI – Departamento de Fisiologia – 1 cargo; RMS – Departamento de Medicina  
800 Social – 1 cargo; RPP – Departamento de Puericultura e Pediatria – 1 cargo;  
801 RCS – Departamento de Ciências da Saúde – 1 cargo; ROA – Departamento de  
802 Ortopedia e Anestesiologia – 1 cargo. **Parecer CAA:** “... a CAA aprova a  
803 permanência dos 13 cargos pleiteados. Entretanto, de acordo com a normativa  
804 interna desta Comissão que determina que o departamento solicitante tem que  
805 ter ao menos 2 Professores Associados habilitados para cada cargo, a CAA  
806 determina a distribuição imediata aos departamentos inscritos, com exceção de  
807 RFA e RFI, que tiveram apenas 1 Professor Associado habilitado no processo.  
808 O departamento RNC mantém com 1 cargo, uma vez que apresentou 2 inscritos  
809 habilitados. A CAA recomenda uma nova avaliação interna para a classificação  
810 dos 3 cargos restantes, considerando o número mínimo de 2 Professores  
811 Associados habilitados/cargo solicitado. Cabe-nos observar que a FMRP  
812 apresenta alguma desigualdade na distribuição de cargos entre os  
813 departamentos com uma variação de 6,7% a 46,7%. Também ressaltamos que  
814 a FMRP ainda não reformulou seus critérios à luz da Resolução 8048 sobre os  
815 concursos em formato supradepartamental. Feitas essas considerações,  
816 concluímos que a FMRP está apta a manter os 13 cargos pleiteados, tendo



817 distribuição imediata de 10. Ademais, a CAA recomenda que a Unidade repense  
818 sua organização departamental, visando o maior equilíbrio no número de  
819 docentes dos departamentos. Sugerimos, por fim, que, na composição da  
820 Comissão Julgadora destes concursos, a diversidade étnico-racial e de gênero  
821 seja levada em consideração” (08/05/2023). **OF.ATAc.**  
822 **0562023/FMRP/23052023:** “Em atenção ao parecer aprovado pela CAA, em  
823 Sessão realizada em 08/05/2023, relativo à proposta de distribuição de Cargos  
824 de Professor Titular da FMRP-USP, na qual aprovou a permanência dos 13  
825 cargos pleiteados, com aprovação imediata de 10 cargos e recomendou nova  
826 avaliação interna para a classificação dos 3 cargos restantes, considerando o  
827 número mínimo de 2 Professores Associados habilitados/cargo solicitado,  
828 encaminhamos esclarecimentos para reconsideração do pleito. Considerando  
829 que o principal critério para não aprovação dos cargos referentes aos  
830 Departamentos de Farmacologia, Fisiologia e Neurociências e Ciências do  
831 Comportamento está relacionado à normativa interna da CAA, que determina  
832 que o Departamento solicitante tem que ter ao menos 2 Professores Associados  
833 habilitados para cada cargo, cabe salientar que os Departamentos em questão  
834 preenchem completamente este critério, uma vez que: - O Departamento de  
835 Farmacologia tem 3 Professores Associados (2 nível 3 e 1 nível 1), o  
836 Departamento de Fisiologia tem 4 Professores Associados (2 nível 3 e 2 nível 2)  
837 e o Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento tem 4  
838 Professores Associados (3 nível 3 e 1 nível 2); - Todos os 11 Professores  
839 Associados listados nestes 3 Departamentos apresentam critérios aprovados no  
840 Projeto Acadêmico da FMRP-USP para o perfil de Professor Titular; -  
841 Especificamente no caso do Departamento de Fisiologia, 3 dos cargos que estão  
842 sendo distribuídos correspondem a aposentadorias recentes neste  
843 Departamento, além do que, um dos 3 Professores Associados que não  
844 preencheu a planilha neste processo já o fez em processo anterior; - O  
845 preenchimento da planilha é opcional e não caracteriza uma habilitação, uma  
846 vez que não impede que os outros Professores Associados do Departamento  
847 participem do Concurso, o que não é infrequente, como ocorreu em um dos  
848 Concursos do último processo de distribuição. Adicionalmente, é importante  
849 esclarecer que o processo para distribuição de Cargos de Professor Titular  
850 aprovada na Unidade (856ª Sessão Ordinária da Congregação realizada em

851 27/02/2019) e pela CAA (06/05/2019), tem por base o mérito acadêmico dos  
852 Professores Associados como principal critério, seguido de uma análise de  
853 distribuição interna interdepartamental como critério de desempate, ou seja, os  
854 Professores que mais pontuaram levaram o cargo para seus Departamentos. No  
855 caso específico dos 3 cargos não aprovados em questão, todos eles figuram  
856 entre os 10 (dez) Departamentos que mais pontuaram e que tem pelo menos  
857 dois Associados por vaga, demonstrando a densidade de suas atividades e  
858 mérito, tendo havido aprovação do Parecer CAU com esta distribuição **por**  
859 **unanimidade**, na 895ª Sessão Ordinária da Egrégia Congregação da FMRP-  
860 USP, ocorrida no dia 18/04/2023. Esclarecemos ainda que há de fato  
861 Departamentos contemplados que não tiveram perda recente de Professores  
862 Titulares, reforçando o critério de que as vagas são da Unidade e não,  
863 Departamentais. A escolha do Departamento se faz baseada no primeiro critério  
864 aprovado (Congregação e CAA), qual seja, ter candidato habilitado e com mérito  
865 que o destaca na classificação dos Professores que preencheram a planilha,  
866 preenchimento esse voluntário. Ao focar no segundo critério, levamos em conta  
867 a distribuição de cargos entre os Departamentos com candidatos com mérito.  
868 Assim, se um Departamento com baixa proporção de Professores Titulares não  
869 tiver candidato com mérito, ele não é contemplado, e, portanto, a assimetria  
870 permanece. Tal fato ocorre com o Departamento de Patologia, o qual tem sido  
871 foco de atenção por parte da Unidade. É fato que a FMRP-USP já promoveu  
872 várias revisões do processo e, portanto, da planilha utilizada para a distribuição  
873 de Cargos de Professores Titulares, com previsão de nova revisão após a  
874 distribuição em curso, porém, todas as revisões foram baseadas na manutenção  
875 da avaliação pelo mérito, considerando múltiplos critérios, o que provavelmente  
876 deverá prevalecer na nova revisão proposta. Nesta revisão haverá oportunidade  
877 para que a FMRP-USP discuta seus critérios à luz da Resolução 8048, que trata  
878 dos concursos em formato supradepartamental e possa assim contemplar  
879 correções de assimetria Departamentais. Desta forma, vimos por meio deste  
880 solicitar que os 13 Cargos de Professores Titulares aprovados para permanência  
881 na FMRP-USP sejam distribuídos conforme a proposta aprovada na Unidade.  
882 Observamos que o regime de trabalho de todos os cargos de Professor Titular a  
883 serem distribuídos será o RDIDP – Regime de Dedicção Integral à Docência e  
884 a Pesquisa” (23/05/2023). A **CAA** decide pelo retorno do processo à Unidade,

885 conforme parecer. O parecer da CAA é do seguinte teor: “A partir da solicitação  
886 iniciada pela FMRP para permanência de 13 cargos de Professor Titular, a CAA  
887 emitiu seu primeiro parecer com a concessão integral dos cargos, porém orientou  
888 que a Unidade fizesse a avaliação de classificação interna para 3 cargos. Diante  
889 desse documento, a FMRP apresentou seu recurso, para o qual esta Comissão  
890 passa a comentar e deliberar. Com a aprovação das Diretrizes Gerais para  
891 distribuição de cargos de Professor Titular, em reunião do Conselho Universitário  
892 de 3 de março de 2015, a Comissão de Atividades Acadêmicas, conforme  
893 disposto no item 3, passou a solicitar às Unidades, Museus e Institutos  
894 Especializados a definição de Critérios objetivos e de mérito para a distribuição  
895 de cargos de Professor Titular entre seus Departamentos. Nesse contexto, a  
896 FMRP encaminhou o protocolado 2015.5.165.17.8, no qual formalizava a prática  
897 já consolidada na Unidade, ‘vigente desde 16/12/2009’, para a distribuição de  
898 cargos, nos termos dos Critérios solicitados pela CAA. A análise dos autos  
899 ocorreu na reunião da CAA de 24 de agosto de 2015, contando com a aprovação  
900 da Comissão. Uma nova versão do documento foi aprovada na sessão de 12 de  
901 setembro de 2016. Tal alteração, contudo, revisava o ‘Roteiro para inscrição de  
902 pedido de destinação de cargo de Professor Titular’, alterando, sobretudo, os  
903 pesos aplicados às atividades; o mesmo ocorreu em 2019, contando com a  
904 aprovação da CAA em 6 de maio de 2019. As citadas alterações mantiveram os  
905 princípios de que: ‘A Unidade abre um período de inscrição para os Professores  
906 Associados postularem seu Roteiro para inscrição de pedido de destinação de  
907 cargo de Professor Titular. A Comissão de Atividades Universitárias - CAU da  
908 Unidade analisa os roteiros atribuindo notas em todos os critérios e, após, faz a  
909 classificação das inscrições, e assim, dos departamentos’. A partir desse  
910 contexto, em função do parecer emitido pela CAA em 08/05/2023, a FMRP  
911 informou que os departamentos cujas solicitações não tinham sido atendidas por  
912 completo, Farmacologia, Fisiologia e Neurociências e Ciências do  
913 Comportamento, contemplam o mínimo de 2 Professores Associados por  
914 departamento, e que nem todos os docentes participaram da análise de  
915 habilitação, e da classificação. Alega-se também que estes outros Professores  
916 Associados podem decidir por participar do Concurso, quando aberto, e dessa  
917 forma, o critério da CAA (mínimo de 2 Professores Associados por  
918 Departamento) poderá ser atendido. A CAA entende que a Unidade tem seus

919 critérios baseados na candidatura e no mérito das inscrições, e até este  
920 momento, é esse o documento que norteia as decisões da CAA para a  
921 distribuição de cargos. Em discussão, essa Comissão avaliou o recurso que  
922 solicitava que se considerasse a existência do número mínimo de dois  
923 Professores Associados nos referidos Departamentos. Entretanto, essa  
924 condição está em conflito com os critérios estabelecidos pela própria Unidade,  
925 quanto à habilitação após avaliação interna realizada pela CAU. Dessa forma, a  
926 fim de considerar a distribuição dos 3 cargos restantes, a CAA orienta que o  
927 documento dos critérios para concessão de cargos para Professor Titular  
928 (protocolado 2015.5.165.17.8) seja revisado e encaminhado para apreciação  
929 desta Comissão, e que, nesse contexto, seja observada a Resolução 8048/2020  
930 (que, entre outros, estabelece que os concursos de Professor Titular sejam  
931 realizados para dois ou mais departamentos), a qual poderá contribuir para que  
932 a Unidade identifique e ajuste as possíveis distorções entre seus  
933 departamentos.” O Senhor Presidente da CAA ressalta, para que sempre seja  
934 levado em consideração em futuras análises de permanência de cargos, que o  
935 entendimento da CAA é de que para cada vaga pleiteada são necessários 2  
936 Professores Associados habilitados. Assim sendo, se a Unidade está solicitando  
937 2 vagas, deve demonstrar que possui 4 Docentes Associados habilitados a  
938 concorrerem aos cargos e assim sucessivamente. **Relator: Prof. Dr. RICARDO**  
939 **IVAN FERREIRA DA TRINDADE**. **PROCESSO 2023.1.423.41.0 – INSTITUTO**  
940 **DE BIOCÊNCIAS (4a – média 25,00%)**. *Processo apenas em versão digital no*  
941 *sistema GR # 2328*. Solicita a permanência do cargo de Professor Titular nº  
942 196037, em decorrência da vacância da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Regina Pekelmann Markus,  
943 em 06/07/2022, no Departamento de Fisiologia (BIF) e do cargo de Professor  
944 Titular nº 165913, em decorrência da vacância da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mayana Zatz, em  
945 07/07/2022, no Departamento de Genética e Biologia Evolutiva (BIO). Após a  
946 demonstração de mérito e aplicação dos critérios de distribuição de cargos de  
947 Professor Titular entre os departamentos da Unidade, aprovados pela CAA em  
948 18/11/2019, a Unidade solicita que os cargos sejam distribuídos na seguinte  
949 ordem de prioridade: 1º Departamento de Fisiologia (BIF); 2º Departamento de  
950 Botânica (BIB). Aprovado pela Congregação em 28/04/2023. A **CAA**, com base  
951 na demonstração da aplicação dos critérios pela Unidade, aprova a seguinte  
952 distribuição de cargos: - cargo nº 196037 permanece no Departamento de

953 Fisiologia (BIF); - cargo nº 165913 é redistribuído do Departamento de Genética  
954 e Biologia Evolutiva (BIO) para o Departamento de Botânica (BIB). O parecer da  
955 CAA é do seguinte teor: “O Instituto de Biociências solicita a permanência na  
956 Unidade de dois claros de Professor Titular, referentes às aposentadorias das  
957 professoras: Regina Pekelmann Markus (em 06/07/2022), no Departamento de  
958 Fisiologia (BIF); Mayana Zatz (em 07/07/2022), no Departamento de Genética e  
959 Biologia Evolutiva (BIO). A Unidade tem uma proporção de Professores Titulares  
960 de 25%, isto é, inferior a 1,2 vezes a média da USP, o que a coloca na faixa 4a  
961 dentro dos Critérios Gerais para Análise e Alocação de Cargos de Professor  
962 Titular. As duas vagas foram alocadas para dois departamentos específicos,  
963 seguindo o indicador numérico 1 dos critérios para destinação dos claros MS-6  
964 no IB aprovados pela CAA. Este indicador 1 corresponde à razão entre o número  
965 de professores MS-5.3 (ou Professores Associados com perfil equivalente) e o  
966 total de professores MS-6. De acordo com este índice, o Departamento de  
967 Fisiologia estaria à frente dos demais, com um índice 2,00, seguido do  
968 Departamento de Botânica, com um índice de 1,66. Estes foram os dois  
969 Departamentos contemplados no pedido. Notamos, no entanto, que não consta  
970 a regra de iteração na documentação apresentada pela Unidade, ou seja, a  
971 Unidade não recalculou o índice 1 após a atribuição da primeira vaga, para  
972 verificar qual departamento deveria efetivamente receber a segunda vaga de  
973 Professor Titular. É importante frisar que, ao solicitar múltiplas vagas, os índices  
974 devem ser recalculados a cada priorização, como descrito a seguir. No caso do  
975 IB, o cálculo de iteração pode ser feito facilmente, com base nos dados da Tabela  
976 5, apresentada em anexo ao pedido. Nesta tabela é possível conferir os números  
977 de cada departamento para os professores MS-5.3 (e equivalentes) e  
978 professores MS-6, incluindo os cargos em provimento. Para a primeira vaga, os  
979 resultados são aqueles apresentados no documento da Unidade. O  
980 Departamento de Fisiologia, que tem 6 MS-5.3 (ou equivalentes) e 3 MS-6,  
981 obteria um índice 2,00 (= 6/3). O Departamento de Botânica, com 10 professores  
982 MS-5.3 (ou equivalentes) e 6 professores MS-6, um deles referente a uma vaga  
983 ainda em provimento, ficaria com índice 1,67 (= 10/6). O Departamento com  
984 índice maior depois da Botânica é o de Zoologia, com índice 1,00 (= 4/4). Uma  
985 vez atribuída a vaga ao Departamento de Fisiologia devemos aplicar a regra de  
986 iteração. O Departamento de Fisiologia, que foi contemplado com mais uma vaga

987 para MS6, passaria a ter 4 professores titulares, resultando em um índice 1,25  
988 (= 5/4). Assim, o novo índice do Departamento de Fisiologia seria menor do que  
989 aquele do Departamento de Botânica (1,67), que por sua vez passaria a ter a  
990 maior razão entre todos os departamentos da Unidade. Conseqüentemente, a  
991 segunda vaga ficaria efetivamente com o Departamento de Botânica. Em suma,  
992 mesmo que o procedimento de iteração necessário para atribuição da segunda  
993 vaga não esteja indicado de forma explícita no pedido, a distribuição sugerida  
994 pela Congregação do IB concorda com aquela resultante dos cálculos usando  
995 os Critérios da Unidade, como indicado acima. Os dois departamentos  
996 contemplados com as vagas MS-6 têm um histórico de excelência em pesquisa,  
997 ensino e pós-graduação e o conjunto de candidatos naturais a estas vagas é  
998 amplo o suficiente para permitir forte concorrência. Somos, portanto, favoráveis  
999 ao retorno das vagas ao IB, respeitando a distribuição sugerida pela  
1000 Congregação da Unidade, que é consistente com o cálculo da iteração.  
1001 Recomendamos, porém, que ao enviar o próximo pedido de múltiplas vagas à  
1002 CAA, a Unidade não esqueça de efetuar o cálculo de iteração, seja em seu índice  
1003 1, como foi o caso neste pedido, seja nos outros índices de desempate previstos  
1004 nos seus critérios de distribuição de vagas entre os departamentos. Solicitamos  
1005 que a Unidade nos retorne informando que tomou ciência desta recomendação.  
1006 Sugerimos, por fim, que na composição da Comissão Julgadora destes  
1007 concursos, a diversidade étnico-racial e de gênero seja levada em  
1008 consideração.” **H. PARA DELIBERAÇÃO. PROCESSO 2008.1.1808.59.0 –**  
1009 **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO.**  
1010 Nova proposta do Regimento da FFCLRP. **Of.ATAc/213/FFCLRP/09072020:** O  
1011 Diretor da FFCLRP, Prof. Dr. Pietro Ciancaglini, envia Ofício ao Procurador  
1012 Geral, Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco, em adendo às alterações  
1013 aprovadas anteriormente para o Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências  
1014 e Letras de Ribeirão Preto, encaminhando a recente modificação aprovada pela  
1015 Congregação da Faculdade em sua 408ª Reunião Ordinária, realizada em  
1016 02/07/2020, também pertinente aquele Regimento, com as propostas de prever:  
1017 (i) outro idioma para o ‘memorial circunstanciado’ exigido aos candidatos no ato  
1018 da inscrição dos concursos para o provimento dos cargos de Professor Doutor e  
1019 Professor Titular, sendo o outro idioma o Inglês; (ii) idioma estrangeiro (Inglês)  
1020 para as provas dos concursos para os cargos de Professor Doutor e Professor

1021 Titular, bem como nos concursos de livre-docência (ambos em atenção a  
1022 Resolução nº 7758/2019); (iii) a inclusão da representação dos servidores  
1023 técnicos e administrativos nos Conselhos de Departamento (em atenção a  
1024 Resolução nº 7903/2019, a Resolução nº 7904/2019 e a Circ.SG/Co/4, de  
1025 23/01/2020) (09/07/2020). **Cota PG. X. n.º 20257/2020:** “1. Trata-se de proposta  
1026 de alteração do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de  
1027 Ribeirão Preto, nesta oportunidade aprovada pela maioria absoluta da  
1028 Congregação da Unidade em 02.07.2020. 2. Nos presentes autos, propõe-se a  
1029 inclusão de um representante dos servidores técnicos e administrativos nos  
1030 Conselhos dos Departamentos (Resolução n. 7903/2019) e a previsão de uso de  
1031 idioma estrangeiro (inglês) nos concursos docentes (Resolução n. 7758/2019).  
1032 3. Nesta oportunidade, a proposta vem se somar às alterações já em trâmite nos  
1033 autos do Proc. USP 2008.1.1808.59.0. 4. Considerando a inadequação de que  
1034 haja diversas propostas tramitando concomitantemente de forma separada, o  
1035 que pode levar até mesmo à edição de normas contraditórias, para que o  
1036 expediente em exame possa tramitar pelos órgãos centrais, afigura-se  
1037 necessário o retorno dos autos à Unidade em conjunto com o Proc. USP  
1038 08.1.1808.59.0, para que seja apresentada uma única minuta consolidada com  
1039 todas as alterações já aprovadas pela sua Congregação. 5. Na elaboração de  
1040 referida minuta, deverá ser seguido o art. 9º da Lei Complementar Estadual  
1041 (LCE) 863/1999, que assim determina: ‘Artigo 9º - A alteração da lei será feita:  
1042 (NR) ‘I – mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de  
1043 alteração considerável; (NR) ‘II – mediante revogação parcial; (NR) ‘III – nos  
1044 demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado,  
1045 ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras: (NR) ‘a) é  
1046 vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração de artigos e de  
1047 unidades superiores ao artigo, referidas no inciso V do artigo 7º, devendo ser  
1048 utilizado o mesmo número do artigo ou unidade imediatamente anterior, seguido  
1049 de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para  
1050 identificar os acréscimos; (NR) ‘b) é vedado o aproveitamento do número de  
1051 dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal  
1052 Federal, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão  
1053 ‘revogado’, ‘vetado’, ou ‘declarado inconstitucional, em controle concentrado,  
1054 pelo Supremo Tribunal Federal’; (NR) ‘c) é admissível a reordenação interna das

1055 unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim  
1056 modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras 'NR'  
1057 maiúsculas, que significam 'nova redação', entre parênteses, uma única vez ao  
1058 seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea 'b'. (NR)  
1059 'Parágrafo único – O termo 'dispositivo' mencionado nesta lei complementar  
1060 refere-se a artigos, parágrafos, incisos, itens e alíneas. (NR)' 6. Deste modo, ou  
1061 se propõe integralmente um novo Regimento ou se propõe apenas a alteração  
1062 pontual do Regimento atual sem a renumeração de artigos. 7. Deixo de submeter  
1063 a presente Cota ao Sr. Procurador Geral, conforme delegação de competência  
1064 prevista no art. 1º, inc. IX, da Portaria PG nº 06/2020. 8. À FFCLRP, para a  
1065 gentileza de juntar o protocolado em tela ao Proc. USP 08.1.1808.59.0,  
1066 instruindo-o com minuta de resolução consolidando as modificações aprovadas  
1067 pela sua Congregação (15/07/2020). **Of.ATAc/441/FFCLRP/02122020:** O  
1068 Diretor da FFCLRP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, envia Ofício ao Procurador Geral,  
1069 Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco, encaminhando a compilação das  
1070 alterações aprovadas para o Regimento da FFCLRP, pela Congregação da  
1071 Faculdade, em momentos distintos (02/12/2020). **Parecer PG. P. n.º**  
1072 **37109/2021:** "1. Retornam os autos após o atendimento à Cota PG n.  
1073 20257/2020, que havia solicitado minuta atualizada e consolidada da proposta  
1074 de alteração do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de  
1075 Ribeirão Preto – FFCLRP. 2. Referida minuta foi anexada às páginas 13 a 20 da  
1076 pasta digital do SAJ (2020.02.000731), e a proposta foi-nos encaminhada pelo  
1077 Of.ATAc/441/FFCLRP/02122020. 3. Em resumo, a modificação intentada visa à  
1078 adequação do Regimento baixado pela Resolução n. 4364/1997 ao texto ora  
1079 vigente do Estatuto e do Regimento Geral, além de prever o uso de idioma  
1080 estrangeiro nos concursos docentes e a inclusão de um representante dos  
1081 servidores técnicos e administrativos nos Conselhos dos Departamentos. É o  
1082 relatório do quanto necessário. Passo a opinar. 4. Sem maiores delongas, início  
1083 a análise jurídico-formal das alterações propostas, ressaltando que a  
1084 conveniência e oportunidade da iniciativa será avaliada pelos colegiados  
1085 superiores. 5. Com relação à composição da **Comissão de Graduação (CG)**, a  
1086 minuta apresentada prevê que os membros da CG eleitos como representantes  
1087 de Comissão Coordenadora de Curso deverão ser portadores, no mínimo, do  
1088 título de **Doutor** (art. 9º, inc. I, da minuta), exigência mais restritiva do que aquela



1089 prevista no art. 48, § 1º, do Estatuto (exigência de título de Mestre). 6. Por sua  
1090 vez, no que diz respeito à **Comissão de Pesquisa (CPq)**, o art. 16, inc. I, do  
1091 atual Regimento da FFCLRP já exige que os membros docentes da CPq estejam  
1092 em RDIDP, exigência que não consta do Estatuto, nem da Resolução CoPq  
1093 7863/2019. 7. Da mesma forma, o art. 18, inc. I, do Regimento atual já exige que  
1094 os membros docentes da **Comissão de Cultura e Extensão Universitária**  
1095 **(CCEx)** estejam em RDIDP, exigência que não consta do Estatuto, nem do  
1096 Regimento de Cultura e Extensão Universitária (baixado pela Resolução n.  
1097 5940/2021). 8. Assim, para que os colegiados superiores possam avaliar a  
1098 razoabilidade da exigência mais restritiva para a composição da CG (título de  
1099 Doutor – item 5 acima) e para a composição da CPq e da CCEx (RDIDP – itens  
1100 6 e 7 supra), afigura-se necessário que a Unidade apresente justificativa  
1101 circunstanciada, ou altere a proposta nesses pontos. 9. No que tange à  
1102 composição da Comissão de Pós-Graduação (CPG), o art. 14, inc. I, do  
1103 Regimento vigente da Unidade já prevê que este colegiado seja integrado por  
1104 todos os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação da Unidade. A  
1105 alteração proposta nessa seara limita-se a inserir a previsão de mandato de 2  
1106 (dois) anos, permitida a recondução. Contudo, como a CPG nesse formato  
1107 possui apenas membros docentes **natos** (sem necessidade de eleição  
1108 específica para a composição da CPG), não parece haver necessidade de  
1109 inserção de período de mandato e de possibilidade de recondução. Recomendo,  
1110 assim, a manutenção do texto atual do Regimento da FFCLRP quanto a este  
1111 inciso específico. 10. No que diz respeito à representação discente junto às  
1112 comissões estatutárias, verifico que, embora não tenha constado da proposta a  
1113 alteração do inc. II do art. 16 do Regimento vigente, a Resolução CoPq  
1114 7863/2019 inovou, prevendo que a **representação discente junto à CPq** será  
1115 formada por alunos de graduação e de pós-graduação. Assim sendo, é  
1116 recomendável que a Unidade também altere seu regimento nesse ponto. 11.  
1117 Quanto à **representação discente junto à CCEx** (art. 18, inc. II, do Regimento),  
1118 a possibilidade de reconduções deve obediência à determinação do art. 222, §  
1119 6º, do Regimento Geral, o qual prevalece sobre as demais normas inferiores. Há,  
1120 portanto, a possibilidade de uma única recondução. 12. Ao tratar dos **Centros**  
1121 da Unidade, a minuta estabelece a transposição do art. 54 do atual Regimento  
1122 para um novo art. 24-A, incluindo a referência à **USP-Filarmônica**. Por terem

1123 sido respeitadas as normas vigentes, a proposta não encontra óbices jurídicos  
1124 nesse particular. 13. Para o Capítulo I do Título III do Regimento, a FFCLRP  
1125 propõe a sua ampliação a fim de regulamentar não só a graduação, mas também  
1126 a pós-graduação e a extensão universitária. Contudo, para que haja coerência  
1127 normativa interna, tal ampliação leva à necessidade de se estabelecer que os  
1128 artigos 26 a 32 do Regimento vigente passem a constituir uma nova 'Seção I –  
1129 Da Graduação' dentro de referido capítulo. 14. Passando à análise dos  
1130 dispositivos que regulam os concursos docentes, o § 2º do art. 35 da proposta  
1131 pretende delegar para cada edital de **concurso para Professor Doutor** a  
1132 definição da 'outra prova' mencionada nos §§ 1º e 2º do art. 135 do Regimento  
1133 Geral. Ocorre que o art. 138 do Regimento Geral determina expressamente que  
1134 o Regimento da Unidade estabeleça e regule referida prova. Assim sendo,  
1135 deve a Unidade desde logo estabelecer em seu Regimento as linhas gerais  
1136 dessa avaliação. 15. Ainda quanto ao concurso para Professor Doutor, o art. 36  
1137 proposto na minuta afigura-se incompatível, em parte, com o art. 35. O art. 35  
1138 constante da proposta prevê que, no concurso realizado em 2 (duas) fases, a  
1139 Unidade poderia estabelecer outra prova, além da prova escrita. No entanto, o  
1140 art. 36 proposto não estabelece **peso** para essa outra prova. Assim sendo, a  
1141 questão há de ser reavaliada pela Unidade, definindo-se pesos diferentes para  
1142 os concursos realizados em 1 ou 2 fases. 16. No que diz respeito ao **concurso**  
1143 **para a Livre Docência**, por questão de técnica legislativa, considerando não  
1144 haver uma lista a ser enumerada, sugiro a seguinte redação para o § 2º do art.  
1145 42 da minuta: 'Artigo 42, § 2º - A prova de defesa pública de tese ou de texto  
1146 elaborado será levada a efeito segundo os artigos 169 e 170 do Regimento  
1147 Geral, admitindo-se na área de Música a demonstração, no instrumento, canto  
1148 ou suporte midiático, dos argumentos expostos na tese ou texto.' 17. Quanto à  
1149 alteração proposta para o inc. I do art. 47 do Regimento atual (que regulamenta  
1150 a admissão de **alunos monitores**), prevendo que a **Comissão de Graduação**  
1151 **(CG)** definirá os períodos para inscrição de novos monitores, solicito que a  
1152 Unidade esclareça brevemente se também os alunos monitores da pós-  
1153 graduação (art. 46, inc. II, do Regimento vigente) atuam apenas em disciplinas  
1154 da graduação. Caso a resposta seja negativa, parece haver necessidade de  
1155 menção também à CPG no inc. I do art. 47 da minuta. 17.1. Quanto ao inc. VI do  
1156 mesmo art. 47, recomenda-se que seja aproveitada a oportunidade para retificar

1157 a numeração para inciso V. 18. Com relação aos **antigos alunos**, ainda por  
1158 questão de técnica legislativa, recomenda-se que o parágrafo único do art. 51  
1159 seja dividido em dois diferentes parágrafos, uma vez que regulam questões  
1160 diferentes. 19. Por oportuno, destaco que, no presente caso, deverá a proposta  
1161 ser previamente submetida à avaliação da CAA (artigos 135, § 8, 152, § 2º, e  
1162 167, § 3º, do Regimento Geral) antes da análise pela CLR (art. 12, inc. I, letra  
1163 'a', do Regimento Geral) e decisão final do Co (art. 16, p. ún., item 6, do Estatuto).  
1164 20. Sendo o que me competia observar, submeto os autos à vossa consideração,  
1165 com sugestão de devolução à FFCLRP – FACULDADE DE FILOSOFIA,  
1166 CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO (03/02/2021).  
1167 **Of.ATAc/384/FFCLRP/19082022:** O Diretor da FFCLRP, Prof. Dr. Marcelo  
1168 Mulato, envia Ofício ao Procurador Geral, Prof. Dr. Marcelo José Magalhães  
1169 Bonizzi, encaminhando a compilação das alterações aprovadas para o  
1170 Regimento da FFCLRP, pela Congregação da Faculdade, em momentos  
1171 distintos (19/08/2022). **Parecer. n.º 55205/2023:** “1. Retornam os autos à  
1172 Procuradoria Geral para análise de nova proposta de alteração do Regimento da  
1173 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, que segundo  
1174 informado, foi aprovada por maioria absoluta dos membros de sua Congregação  
1175 na 428ª reunião ordinária realizada em 18/08/2022. A proposta em exame  
1176 pretendeu atender às recomendações presentes no Parecer nº 37109/2021 (fls.  
1177 22-28), bem como adequar a nomenclatura da Comissão de Pesquisa e  
1178 *Inovação. É o breve relatório. Passo a opinar.* 2. Destaco que embora a maior  
1179 parte das adequações sugeridas pela Procuradoria no Parecer nº 37109/2021,  
1180 tenham sido atendidas pela Unidade, ainda existem pontos que demandam  
1181 alterações para perfeita compatibilidade normativa da proposta. 3.  
1182 Especialmente em relação à Comissão de Pesquisa e Inovação, para além da  
1183 inclusão do termo 'Inovação' (Resolução nº 8227/2022) deve a proposta se  
1184 adequar ao artigo 1º, inc. II da Resolução CoPq 7863/2019, que estabelece:  
1185 Artigo 1º (...) II – a representação discente, constituída por alunos de Graduação  
1186 e Pós-Graduação, será eleita por seus pares e corresponderá a dez por cento  
1187 do total de docentes da Comissão, com mandato de um ano, permitida **uma**  
1188 recondução; (sem grifo no original) 4. Desse modo, recomendo que o inc. II do  
1189 artigo 16 (fl. 31) da minuta preveja, expressamente, que o representante discente  
1190 junto à CPqI possa ser eleito dentre os alunos de graduação 'e' de pós-

1191 graduação com mandato de um ano, permitida **‘uma’** recondução, adotando a  
1192 seguinte redação: *‘Artigo 16 (...) II – um representante do corpo discente, eleito*  
1193 *dentre os alunos de graduação e de pós-graduação, eleito por seus pares, com*  
1194 *mandato de um ano, permitida uma recondução.’* 5. Com tais considerações,  
1195 sugiro o retorno dos autos à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de  
1196 Ribeirão Preto – FFCLRP para adequação supra referida e submissão desta à  
1197 apreciação da Congregação. 6. Em caso de atendimento às sugestões acima,  
1198 instruídos os autos com a informação sobre o quórum de deliberação da  
1199 Congregação (art. 39, inc. I, do Regimento Geral), poderão os autos seguir  
1200 diretamente à Secretaria Geral, para análise da presente proposta pela CAA  
1201 (conforme decisão da CLR de 20.09.2017), uma vez que há mudança pretendida  
1202 para os concursos docentes da Unidade e posterior deliberação pela CLR (artigo  
1203 12, inc. I, alínea ‘a’, do Regimento Geral) e decisão final do Conselho  
1204 Universitário (artigo 16, parágrafo único, item 6, do Estatuto da USP)”  
1205 (09/05/2023). **Informação ATAc – 185/2023:** Informa que, em atenção ao  
1206 disposto no inciso I do artigo 39 do Regimento Geral da USP, a Congregação da  
1207 FFCLRP, em sua 435ª Reunião Ordinária, realizada em 25/05/2023,  
1208 considerando o parecer PG.Nº 55205/2023 sobre a necessidade de adequação  
1209 da redação do artigo sobre a representação discente na Comissão de Pesquisa  
1210 e Inovação, o colegiado aprovou, por maioria absoluta (foram recebidos 28 –  
1211 vinte e oito votos favoráveis), a alteração nos termos recomendados. Informa,  
1212 ainda, que considerando as orientações do parecer PG.Nº 55205/2023, item 6,  
1213 a Direção deverá remeter o processo à Secretaria Geral da USP, para análise  
1214 da Comissão de Atividades Acadêmicas (29/05/2023).  
1215 **Of.ATAc/110/FFCLRP/29052023:** O Diretor da FFCLRP, Prof. Dr. Marcelo  
1216 Mulato, envia Ofício à Secretária Geral, Prof.ª Dr.ª Marina Gallottini, remetendo  
1217 à Secretaria Geral da USP, a fim de análise pela Comissão de Atividades  
1218 Acadêmicas, e após a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral da  
1219 USP (PG.Nº 55205/2023, item 6, de 09/05/2023), a compilação das alterações  
1220 aprovadas para o Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de  
1221 Ribeirão Preto, pela Congregação da Faculdade, em momentos distintos, os  
1222 quais elenca a seguir: - 389ª Reunião Ordinária, realizada em 12/04/2018:  
1223 modificações aprovadas a fim de adequá-lo às legislações da Universidade –  
1224 OF.D.049-2018/FFCLRPUSP, o qual seguiu no Processo 2008.1.1808.59.0 – fls.

1225 485; - 398ª Reunião Ordinária, realizada em 25/04/2019: modificações  
1226 aprovadas para prever outro idioma para o 'memorial circunstanciado' e para a  
1227 'tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte  
1228 dela', exigidos aos candidatos no ato da inscrição da livre-docência (em atenção  
1229 a Resolução nº 7566/2018) – Of.ATAc/098/FFCLRP/29042019 – fls. 503; - 408ª  
1230 Reunião Ordinária, realizada em 02/07/2020: modificações aprovadas para  
1231 prever: (i) outro idioma para o 'memorial circunstanciado' exigido aos candidatos  
1232 no ato da inscrição dos concursos para o provimento dos cargos de Professor  
1233 Doutor e Professor Titular, sendo o outro idioma o Inglês; (ii) idioma estrangeiro  
1234 (Inglês) para as provas dos concursos para os cargos de Professor Doutor e  
1235 Professor Titular, bem como nos concursos de livre-docência (ambos em  
1236 atenção a Resolução nº 7758/2019); (iii) a inclusão da representação dos  
1237 servidores técnicos e administrativos nos Conselhos de Departamento (em  
1238 atenção a Resolução nº 7903/2019, a Resolução nº 7904/2019 e a Circ.SG/Co/4,  
1239 de 23/01/2020); - 412ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2020: adequação  
1240 da redação do artigo 35 do Regimento FFCLRP, com as atuais disposições do  
1241 Regimento Geral USP (artigo 135) sobre as provas para os concursos de  
1242 Professor Doutor; - 428ª Reunião Ordinária, realizada em 18/08/2022:  
1243 adequações após considerações constantes no parecer PG.P.Nº 37109/2021,  
1244 bem como adequações na nomenclatura da Comissão de Pesquisa em virtude  
1245 de alterações no Regimento Geral da USP; - 435ª Reunião Ordinária, realizada  
1246 em 25/05/2023: adequação da redação do artigo sobre a representação discente  
1247 na Comissão de Pesquisa e Inovação após considerações constante no parecer  
1248 PG.Nº 55205/2023. Acrescenta que o documento elaborado, o qual segue anexo  
1249 a este Ofício (fls. 551 a 555), consolidou as modificações aprovadas pela  
1250 Congregação, propondo-se alterações pontuais ao Regimento atual sem a  
1251 renumeração de artigos (29/05/2023). A **CAA** aprova a proposta de alteração do  
1252 Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto. Nada  
1253 mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos,  
1254 dando por encerrada a reunião às 16h46. Do que, para constar, eu  
1255 \_\_\_\_\_, Priscilla Dantas de Lima, Técnica para  
1256 Assuntos Administrativos, designada pela Senhora Secretária Geral, lavrei e  
1257 solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores

1258 Conselheiros presentes à sessão em que a mesma for discutida e aprovada, e  
1259 por mim assinada. São Paulo, 12 de junho de 2023.